



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		GERAL
Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek	Setor Solicitante: Direção Geral	
Solicitante: Vinícius Delalibera	Data da Solicitação: 22/07/2024	
OBJETO: Contratação dos seguintes serviços: - Dietas Enterais e parenterais - Sistemas de prontuário eletrônico - CFTV - Relógio de ponto - Saúde ocupacional - Serviços médicos - Vigia - Lavanderia - Exames laboratoriais - Hemoterapia - Limpeza hospitalar - Hemodiálise - Esterilização - Engenharia clínica - Dosimetria - Dedetização - Alimentação - Manutenção de ar condicionado - Recarga de extintores - Manutenção predial - Manutenção de elevadores - Locação de Veículos - Locação de ambulância - Locação de gerador - Fornecimento de oxigênio - Coleta de resíduos - Serviços de diagnóstico por imagem		
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Até o término do Contrato de Gestão 26/FMS/2024, firmado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha e o município de Nilópolis/RJ.		
JUSTIFICATIVA: Em função da assunção do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, faz-se necessária a contratação dos serviços listados no objeto da presente solicitação, visando atender o Contrato de Gestão 26/FMS/2024, conforme Estudo Preliminar em anexo.		
LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek		

Vinícius Delalibera
Diretor Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA
Solicitante

ESTUDO DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta na Solicitação de contratação, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais parcelado de Recargas de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, em atendimento a(o) Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Estudo.

DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1. Identificação das necessidades.

1.1. Os seguintes itens deverão estar incluídos no serviço:

- A) Transporte e instalação dos equipamentos, interligação da parte mecânica e elétrica;
- B) Central backup para Oxigênio;
- C) Central backup para Ar Medicinal;
- D) Manutenção 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, de todo o sistema fornecido. E) Manutenções corretivas e preventivas.
- F) Interligação dos gases O₂ e Ar Medicinal;
- G) Montagem e instalação das Centrais de backup para Oxigênio e Ar Medicinal para redundância da estrutura de geração.

ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERADOR DE GASES MEDICINAIS

Qtd	Capacidade (m ³)	Descrição
1	18.720 m ³ / mês	Usina geradora de Oxigênio Medicinal Duplex com pureza 93% com produção de até 26m ³ /h com bloco de manifold de oxigênio

LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO	
Capacidade (m³)	Descrição
Cilindro 33Kg	Óxido Nitroso (N2O)
Cilindro 10m³	Recarga, Locação e frete de cilindros de 10m³ de Oxigênio Medicinal gasoso
Cilindro 1m³	Recarga, Locação e frete de cilindros de 1m³ de Oxigênio Medicinal gasoso
-	Cilindro de 10m³ de ar medicinal gasoso

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

A vigência da presente contratação será contado da assinatura do contrato até o prazo fim firmado no contrato de gestão .

JUSTIFICATIVA

1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.
2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.
3. O Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica. O ar atmosférico contém cerca de 20,8% de Oxigênio, trata-se de um gás incolor, inodoro e altamente oxidante. O Oxigênio Medicinal é utilizado em Hospitais, Clínicas e Residências, sendo classificado como Medicamento pela ANVISA.
4. Nas unidades de saúde, o oxigênio é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.
5. O Ar Comprimido Medicinal, possui as mesmas características do ar atmosférico, ou seja, é composto por 79% de Nitrogênio, 21% de Oxigênio, sendo obtido através da mistura do Oxigênio e do Nitrogênio, exclusivamente para uso Medicinal. É utilizado para aplicações ou tratamentos que requerem uma atmosfera pura, isenta de poeiras e microrganismos. Também pode ser usado para conduzir medicamentos, através de

inalações.

6. Sendo assim, objetivando suprir as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, se faz necessária a aquisição parcelada dos itens listados abaixo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Na presente contratação não será exigida nenhuma documentação específica, além da já contemplada no Edital e Termo de Referência.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão prestados na unidade de saúde HMJK - Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, situada na Rua Zezinho, nº 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICA DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia para todos os equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, utilizando-se técnicas de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, destinadas à correção e prevenção de falhas técnicas.
2. Deverá ser fornecido um contato para acionamento do suporte 24 horas.
3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manipulação ou manutenção dos equipamentos durante o período de vigência do contrato de locação, ficando vedada a substituição de equipamentos, peças ou componentes sem o conhecimento e concordância de ambas as partes.
4. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
6. Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)

8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10. o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;

13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

20. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.

21. A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

Minas Gerais, 22 de Julho de 2024.

Vinicius Delalibera
Diretor-Presidente
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICÓRDIA

Assinatura/Carimbo/Matricula

AUTUAÇÃO

PROCESSO nº 043/2024 - HMJK

Data de abertura do processo: 22/07/2024

Responsável solicitante: Rodrigo de Siqueira Lima

Unidade: Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Destinatário: Setor de Contratos

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Assinatura setor responsável pela autuação do processo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais parcelado de Recargas de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. Lei nº 10.406/2002 - Código Civil;

2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.3. Regulamento de Contratos da Sociedade de Caridade de Mar de Espanha;

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A assistência hospitalar aos usuários é garantida pela Constituição Federal e pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

3.2. Baseada na premissa de oferecer à população uma saúde de qualidade, melhorar a qualidade dos serviços, racionalizar e potencializar o uso de novos recursos, o compartilhamento da gestão e investimentos, o estabelecimento de novos mecanismos formais de contratualização, com metas e atendimento, são necessários para reorientar o modelo de gestão e de atenção à saúde do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, com objetivo de atingir novos patamares de prestação dos serviços para proporcionar elevada satisfação ao usuário, associada ao aperfeiçoamento do uso dos recursos públicos.

3.3. O Oxigênio é um gás indispensável à presença de vida aeróbica. O ar atmosférico contém cerca de 20,8% de Oxigênio, trata-se de um gás incolor, inodoro e altamente oxidante. O Oxigênio Medicinal é utilizado em Hospitais, Clínicas e Residências, sendo classificado como Medicamento pela ANVISA.

3.4. Nas unidades de saúde, o oxigênio é muito utilizado em anestésias, reanimações cardiorrespiratórias e como terapia profilática ou curativa para diversos tipos de doenças. É usado também para administração de medicamentos através de inalações/nebulizações.

3.5. O Ar Comprimido Medicinal, possui as mesmas características do ar atmosférico, ou seja, é composto por 79% de Nitrogênio, 21% de Oxigênio, sendo obtido através da mistura do Oxigênio e do Nitrogênio, exclusivamente para uso Medicinal. É utilizado para aplicações ou tratamentos que requerem uma atmosfera pura, isenta de poeiras e microrganismos. Também pode ser usado para conduzir medicamentos, através de inalações.

3.6. Sendo assim, objetivando suprir as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, se faz necessária a aquisição parcelada dos itens listados abaixo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A realização de processo para contratação deste objeto é de grande importância, tornando-se imprescindível para a manutenção das atividades e atendimentos realizados nas unidades.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Das características do hospital.

5.1. O Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, CNES: 2293862, será uma Unidade Hospitalar Geral de

Atendimento às Urgências e Emergências de Tipo II, conforme classificação da Portaria MS 2048 de 2002, com forte atuação na assistência materna e suporte a rede de urgência e emergência com internações clínicas de retaguarda, cirurgias e leitos de UTI. Atendendo:

- Urgências e emergências clínicas e obstétricas;
- Obstetrícia clínica;
- Emergências referenciadas do ambiente pré-hospitalar (fixo ou móvel) ou inter-hospitalar;
- Atendimentos e internações clínicas e cirúrgicas.

5.2. A entrada para o Hospital Municipal Juscelino Kubitschek é primariamente por demanda espontânea da população para atendimentos de urgência e emergência e também referenciada por meio da Central de Regulação Municipal e Estadual por intermédio do Núcleo Interno de Regulação, atendendo às normas e diretrizes vigentes. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar pode ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia. Com relação à Assistência Hospitalar, o HMJK deve prover atenção em:

- Urgência e Emergência Clínica
- Urgência Obstétrica
- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Clínica Cirúrgica Eletiva
- Clínica Obstétrica
- Unidade de Terapia Intensiva Adulta
- Unidade de Terapia Intensiva Neonatal

5.3. Deve também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos (clínicos e cirúrgicos) necessários para apoio à atividade-fim. As especialidades a serem contempladas são as previstas em lei e, minimamente, as seguintes:

- Medicina Interna de Urgência
- Pediatria de Urgência e Emergência
- Terapia Intensiva Adulta
- Terapia Intensiva Neonatal
- Anestesiologia
- Cirurgia Geral
- Ortopedia e Traumatologia de Urgência e Emergência
- Cirurgia Torácica (suporte à cirurgia geral)
- Cirurgia Ginecológica (suporte à cirurgia geral)
- Endoscopia Digestiva Alta e Colonoscopia
- Broncoscopia Flexível (suporte às UTI)
- Radiologia e Diagnóstico por Imagem
- Neurologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Hematologia de pacientes internados de Urgência e Emergência.
- Psiquiatria de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Cirurgia Urológica (suporte à cirurgia geral)
- Nefrologia de pacientes internados de Urgência e Emergência
- Odontologia de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva Adulto
- Exames de apoio diagnóstico e terapêutico
- Hemodiálise e diálise peritoneal para usuários internados agudos ou crônicos agudizados.



Das especificações do objeto deste termo de referência

5.4. Os seguintes itens deverão estar incluídos no serviço:

- A) Transporte e instalação dos equipamentos, interligação da parte mecânica e elétrica;
- B) Central backup para Oxigênio;
- C) Central backup para Ar Medicinal;
- D) Manutenção 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, de todo o sistema fornecido.
- E) Manutenções corretivas e preventivas.
- F) Interligação dos gases O₂ e Ar Medicinal;
- G) Montagem e instalação das Centrais de backup para Oxigênio e Ar Medicinal para redundância da estrutura de geração.

5.5. Do Dimensionamento:

5.10.1. Deverá constar os seguintes itens:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERADOR DE GASES MEDICINAIS		
Qtd	Capacidade (m³)	Descrição
1	18.720 m ³ / mês	Usina geradora de Oxigênio Medicinal Duplex com pureza 93% com produção de até 26m ³ /h com bloco de manifold de oxigênio
LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO		
Capacidade (m³)	Descrição	
Cilindro 33Kg	Óxido Nitroso (N ₂ O)	
Cilindro 10m ³	Recarga, Locação e frete de cilindros de 10m ³ de Oxigênio Medicinal gasoso	
Cilindro 1m ³	Recarga, Locação e frete de cilindros de 1m ³ de Oxigênio Medicinal gasoso	
-	Cilindro de 10m ³ de ar medicinal gasoso	



5.6. Das obrigações específicas da Contratada:

5.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia para todos os equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, utilizando-se técnicas de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, destinadas à correção e prevenção de falhas técnicas.

5.6.2. Deverá ser fornecido um contato para acionamento do suporte 24 horas.

5.6.3. É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manipulação ou manutenção dos equipamentos durante o período de vigência do contrato de locação, ficando vedada a substituição de equipamentos, peças ou componentes sem o conhecimento e concordância de ambas as partes.

6. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

6.1. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE da fabricante, emitida pela ANVISA.

6.2. Certificado de registro do produto emitido pela ANVISA, ou da dispensa de seu registro. A incorreção na apresentação do referido certificado não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São obrigações do Contratado:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- c) Possuir empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, além de entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso)
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- g) o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante;
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- q) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da prestação de serviços, para entrega futura.
- r) A retenção do imposto deverá ser destacada no corpo do documento fiscal;

9. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O Serviço Técnico Especializado contratado deverá ser prestado no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Endereço: Rua Zezinho, 111 - Centro, Nilópolis - RJ, 26520-360.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

10.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

10.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

11. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. A vigência da presente contratação iniciará na assinatura do contrato e encerrará na data de término do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24.

12. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre a Sociedade de Caridade de Mar de Espanha e o Município de Nilópolis/RJ.

13. **DA VISTORIA**

13.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Dúvidas sobre este Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo e-mail: contratos@mardeespanha.org.br.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura/matricula

CONTRATO Nº 20240143

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 2301.01.2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020201/24

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEE A & G GAS - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, com sede no(a) TRAVESSA ANTONIO JOSE CORREIA, S/N, CENTRO, Ocara / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.616/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RUTI AIRES BANDEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) A & G GAS - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 13.704.731/0001-60, sediado(a) na AVENIDA SARGENTO HERMINIO SAMPAIO, 3793, PRESIDENTE KENNEDY, Fortaleza / CE - CEP: 60.355-503, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTONIO GLEISON ALVES DE SOUZA, portador(a) do CPF/MF Nº 878.720.993-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 00020201/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E CILINDROS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E

MATERNIDADE FRANCISCO RAIMUNDO MARCOS DO MUNICÍPIO DE OCARA/CE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M³	MESSER	MT3	125.0	108,00	13.500,00
	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M³					
2	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3 M³	MESSER	MT3	250.0	64,00	16.000,00
	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3 M³					
3	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M³	MESSER	MT3	7000.0	50,90	356.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

000314

RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M³						
4	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M³	MESSER	MT3	10000.0	55,00	550.000,00
RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M³						
5	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	MESSER	MT3	125.0	43,00	5.375,00
AR COMPRIMIDO MEDICINAL 79VO NITROGENIO C 2L% OXIGÊNIO, COM PESO MOL DE 28,975 G/MOL, PRODUTO ACONDICIONADO EM CILINDROS 10 M³ ALTA PRESSÃO.						
6	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 M³	mat	UND	5.0	1.133,00	5.665,00
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1 M³						
7	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3 M³	mat	UND	5.0	1.355,00	6.775,00
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3 M³						
8	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7 M³	mat	UND	5.0	2.177,00	10.885,00
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7 M³						
9	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³	mat	UND	5.0	2.435,00	12.175,00
CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 M³						
						Valor total: 976.675,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 976.675,00 (novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

000021

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

000022

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AV: Cel. João Felipe, 234, Centro, Ocara/CE

CNPJ: 12.459.616/0001-04

Fone: (85) 3322 1088 - Email: setorlicitacaoocara@gmail.com

000023

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.531.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, na dotação: 0601.10.302.0015.2.088 - Manutencao das Atividades da Atencao Especializada, R\$ 35.500,00 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, R\$ 941.175,00 no elemento de despesa 33903004: Material de Consumo, Gás Engarrafado;

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ocara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

OCARA/CE, 01 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ Nº 12.459.616/0001-04
RUTI AIRES BANDEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

A & G GAS - COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/MF Nº 13.704.731/0001-60
ANTONIO GLEISON ALVES DE SOUZA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



CONTRATO Nº 196/2024

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de usina de oxigênio para a demanda do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a empresa AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente contrato particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG-2.462.699 e CPF nº 451.134.326-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **AAE METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, sediada à Avenida Brasil, nº 31278, Bairro Padre Miguel, na cidade de Rio de Janeiro, RJ, neste ato legalmente representada pelo seu sócio/administrador Sra. **Fernanda Helena Almeida Pereira**, brasileira, portadora do CPF nº 111.847.897-54 e Cédula de Identidade nº 203974191, CEP. 21725-001, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, um contrato de Prestação de Serviço de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de usina de oxigênio para a demanda do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, em decorrência da homologação e Adjudicação do Processo Licitatório nº 009/2024, Concorrência Eletrônica nº 002/2024, homologado em 04 de abril de 2024, tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para fornecimento e instalação de usina de oxigênio para a demanda do Hospital Municipal "Ferraz e Torres" mantido pela Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé, seguindo todas as orientações do Diretor do Hospital Municipal e e pelo Fiscal de Contratos desta Entidade, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições legais da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência que faz integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

000027

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado de forma digital
por ADILSON DOS SANTOS
- CPF:45113432687
Data: 2024.04.29 08:27:29
+03'00"



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



O preço total do presente contrato, é de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), devendo ser executado, de forma rigorosa e estritamente em consonância com o Anexo I, Projeto da Rede de Distribuição de gases medicinais, junto ao Hospital Municipal "Ferraz e Torres", do Edital do Processo Licitatório nº 009/2024, Concorrência Eletrônica 002/2024, documentos estes, que fazem parte integrante deste Contrato, os quais deverão ser seguidos e respeitados.

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	VLr Unit.	VLr Desc.	VLr Total
1	Usina de Oxigênio com Produção de no mínimo 1,8 M³ / H. Usina de Oxigênio Hospitalar com Produção de no mínimo 1,8 m3/H.	-	UN	1,0000	77.500,0000	-	77.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA será efetuado após entrega dos serviços/produto e Nota Fiscal correspondente, em até 10 (dez) dias contados da entrega, no setor de Contabilidade e Tesouraria desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS

I – São Direitos da CONTRATANTE:

- Modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- Aplicar a Legislação referente aos contratos Administrativos na execução deste contrato, como também resolver os casos omissos;
- Fiscalizar a qualquer tempo.

II – São Direitos da CONTRATADA:

- Cobrar por serviços realizados, e que constitua objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São Obrigações da CONTRATANTE:

- Publicar o extrato do contrato;
- Emitir o Alvará de Licença para Construção, após registro e aprovação dos respectivos projetos da Obra nos órgãos competentes assim como a Inscrição da Obra no INSS, e entregar na Prefeitura, junto ao Departamento de Engenharia o devido comprovante de matrícula da Obra no INSS;
- Emitir o Certificado de Conclusão de Obra no término da obra, após sumária inspeção e recebimento por parte da CONTRATADA o Certificado de encerramento da matrícula junto ao INSS, da Obra objeto desse Contrato.

000028



Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



II – São obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a execução deste instrumento em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.
- b) Recolher os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente instrumento, inclusive o INSS, recolhido à Prefeitura, ISS e IR, bem como comprovar as quitações trabalhistas e fiscais, em cada etapa da obra;
- c) Garantir à Administração Pública o pagamento dos encargos previstos na alínea anterior, não acarretando a mesma nenhuma responsabilidade quanto ao recolhimento.
- d) A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou da qualidade do material empregado;
- f) A CONTRATADA, é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não concluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, embasado nas circunstâncias previstas nos artigos na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, quando pertinente, ou por acordo entre as partes com aviso prévio por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência e sem nada ter que pagar.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA

A parte que infringir qualquer dispositivo deste contrato, ou o não cumprimento do estabelecido nos anexos, ficará sujeito à multa correspondente a 30% (trinta por cento) do valor fixado na Cláusula Terceira, assegurando-se à outra parte o direito de considerar automaticamente rescindido o contrato e, bem assim, de pleitear em juízo a indenização dos prejuízos acaso sofridos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 15 de abril de 2024 e término em 30 de agosto de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO

000029

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

ADILSON DOS
SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado em forma digital por
ADILSON DOS SANTOS -
CPF:45113432687
Data: 2024.04.29 08:27:47 -0300



**Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Minas Gerais**

www.mariadafe.mg.gov.br
gabinete@mariadafe.mg.gov.br



4.4.90.51.00.2.09.01.10.301.0029.1.0032 – Construção e Ampliação de Unidades de Saúde e Hospital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cristina para as questões resultantes do presente contrato, ou mesmo de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em (três) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Maria da Fé, 15 de abril de 2024.

ADILSON DOS SANTOS -
CPF:45113432687

Assinado de forma digital por ADILSON DOS SANTOS - CPF:45113432687
Dados: 2024.04.29 08:27:57 -03'00'

FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA:11184789754

Assinado de forma digital por FERNANDA HELENA ALMEIDA PEREIRA:11184789754

Prefeitura Mun. de Maria da Fé/MG
Contratante

AAE METALPARTES PROD. E SER.LTDA
Empresa contratado

Testemunhas:

Nome: ADVº CARLOS ALBERTO LEMES - CPF:855.150.356-15 Assinado de forma digital por ADVº CARLOS ALBERTO LEMES - CPF:855.150.356-15
Data: 2024.04.29 08:28:10 -03'00'

Assinatura: _____

RG: _____ CPF/MF nº: _____

Nome: _____ Assinatura: WANESSA PONTES AMARO FERRAZ:96255358100 Assinado de forma digital por WANESSA PONTES AMARO FERRAZ:96255358100

RG: _____ CPF/MF nº: _____

000030



EDITAL DE SELEÇÃO
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA 043/2024
TIPO: MENOR PREÇO
(Processo Administrativo nº 043/2024)

Torna-se público que a **SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº **22.351.316/0001-60**, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situada à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Diretor Administrativo Rodrigo de Siqueira Lima, portador da Carteira de Identidade nº 5628S152, expedido pelo MTPS/RJ, inscrito no CPF sob o nº 113.471.697-41, realizará processo de seleção, na modalidade CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA, em analogia a Lei nº 14.133, de 2021, e nos termos das demais legislações aplicáveis, nos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Regulamento próprio de Contratos desta organização, disponível no sítio eletrônico <https://mardeespanha.org.br/editais-e-processo-seletivo/>.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência e neste instrumento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O objeto desta Concorrência Simplificada terá seu custo coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão, firmado entre o Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

2.2 Estima-se para a prestação de serviços o valor R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) mensal.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência Simplificada as sociedades empresariais, fundos de investimento em participações (FIPs), e outras pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio.

3.2 Os interessados deverão atender às condições das documentações de habilitação exigidas neste edital.

3.3 O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000031

diretamente ou por seu representante.

3.4 Não poderão participar deste processo de seleção:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital;
- b) Empresa ou autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de seleção versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de seleção, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor que procede a seleção ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária de participação em processo de seleção e impedimento de contratar, junto a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;
- f) Empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão temporária, impedimento de participar de processo de seleção e contratar junto a Administração Pública, e/ou penalidade de declaração de inidoneidade;
- g) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- i) Empresa cujo dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado quando permitido, seja empregado da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, independentemente do vínculo;
- j) Empresa que possuir em seus quadros, como sócio, responsável técnico ou empregado, profissional que esteja participando por outra empresa desta Concorrência Simplificada; e
- k) Empresa que não tenha retirado o presente Edital e Termo de Referência.

4. DA VISTORIA

4.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a empresa participante poderá

realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 16:00 horas, mediante agendamento através do e-mail eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

4.2 A vistoria poderá ser realizada até 01/08/2024, devendo ser agendada com 01 (um) dia de antecedência.

4.3 Em nenhuma hipótese, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado, ou ainda, para solicitação de alteração do valor do contrato a ser celebrado.

5. DA IMPUGNAÇÕES DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 e do regulamento de contratos desta Instituição, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes do término de recebimento das propostas.

5.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada por meio de e-mail no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data do término de recebimento das propostas.

5.4 As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os interessados, devendo ser publicadas e comunicadas aos adquirentes do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

5.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 03 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do envio das propostas, no seguinte endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

5.6 Caberá ao Setor de Contratos responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais participantes antes do encerramento do envio das propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de seleção.

5.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 Serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

6.1.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br; ou

6.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; ou

6.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência; ou

6.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; ou

6.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF de todos os sócios administradores, previsto no ato constitutivo da empresa.

6.1.2 Habilitação Técnica:

6.1.2.1 Documentações previstas no Termo de Referência.

6.1.2.2 A proponente deverá apresentar documentação indicando o Responsável Técnico pelos serviços, acompanhada do correspondente registro no Conselho Regional competente. O profissional deverá fazer parte do quadro permanente da proponente na condição de empregado, sócio, diretor, ou empresário com contrato de prestação de serviços, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de contrato social atualizado, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão de vigilância sanitária Estadual, Federal ou Municipal.

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste processo de seleção, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da empresa, por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que indique(m) a entrega do objeto do processo de seleção.

6.1.2.6 Deverão as empresas participantes apresentar declaração, que:

6.1.2.6.1 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.1.2.6.2 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.1.2.6.3 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.1.2.6.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.1.2.6.5 Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

6.1.2.6.6 Declaração de que terá disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

6.1.2.6.7 Declaração que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572





a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

6.1.2.6.8 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.2.4. A falsidade das declarações acima descrita, sujeitará as empresas participantes às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.1.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, acompanhadas das certidões da dívida ativa;

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.4 Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente, com emissão de, no máximo, 90 dias da data de sua apresentação;

6.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, podendo, neste caso, se não causar prejuízos a contratação do serviço, ser concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos que constem restrição, nos termos da Lei 14.133/2021.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 Toda documentação (proposta e documentos de habilitação) deverá ser enviada até o dia

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000036



02/08/2024, preferencialmente para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br, contendo, obrigatoriamente, na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 043/2024 - As propostas enviadas com descrição de assuntos diversos ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas.

7.2 As propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, situada na Praça Getúlio Vargas, nº. 80, Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: **Proposta de Preço – Concorrência Simplificada Nº 043/2024**, onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da Contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

7.3 No presente processo de seleção, a fase de análise dos documentos de habilitação antecederá a análise da proposta;

7.4 As empresas participantes encaminharão, por meio de e-mail ou entrega física na sede da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

7.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem o processo de seleção, após a fase de análise das documentações e propostas das empresas participantes.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

8.1 As empresas participantes deverão apresentar suas propostas, conforme os requisitos a seguir:

8.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, contendo carimbo com os dados da empresa, bem como assinatura do representante legal, endereço de e-mail para cadastramento com a finalidade de recebimento das notificações, comunicados, solicitações de documentos entre outros assuntos relacionados a prestação de serviços.

8.1.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.1.3 A descrição completa do objeto a ser contratado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e as observações extraídas da visita técnica;

8.1.4 Apresentar o valor mensal, através de planilha de preços discriminativa, abrangendo todas as informações técnicas do Termo de Referência, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso.

8.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

000037

indiretamente na execução do objeto.

8.1.6 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de fornecer mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.1.8 Os preços deverão estar de acordo com os registrados pelos órgãos Públicos Estadual/Municipal/Federal, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

8.1.9 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento, nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

9.1. O Setor de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, analisará todas as documentações e propostas dos proponentes, elaborando Ata de Julgamento, descrevendo a classificação de cada empresa, classificando em primeiro lugar a empresa que atender às condições de participação do certame e a proposta mais vantajosa, conforme o “tipo” estabelecido neste Edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos órgãos fiscalizadores.

9.2. Os preços serão avaliados, atendendo toda a descrição constante no Termo de Referência e neste Edital acerca da execução do serviço;

9.3. Quando se tratar de contratação de recursos humanos não haverá pagamento diferenciado para sábado, domingo e feriados;

9.4. Toda proposta que for apresentada e não atenda às exigências do Termo de Referência e do presente Edital ou que contenha preço excessivo ou inexequível será desclassificada.

9.5. Havendo necessidade, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá solicitar esclarecimentos quanto à proposta apresentada e até efetuar diligências. Ficando apenas vedada a entrega de novos documentos ou informações que já deveriam constar na proposta de preço no ato de sua entrega.

9.6. Em homenagem ao princípio da economicidade e eficiência, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá em caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas



na data apazada no Termo de Referência e no presente Edital, conceder novo prazo para que os interessados e já participantes da Concorrência Simplificada apresentem novas propostas de preço, objetivando sanar os vícios que levaram à desclassificação de todos os participantes;

9.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia designará dia e hora para que as prestadoras de serviços que se encontram empatadas apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder ou quiser formular nova proposta será concedida a oportunidade a empresa que ficou em segundo lugar;

9.8. O participante que não atender as disposições contidas no Termo de Referência e neste Edital, relativas à documentação de habilitação, será inabilitado.

9.9. O Julgamento terá como base no Regulamento de Compras e Contratações da Instituição, nos preços de mercado e demais legislações vigentes.

9.10. É de inteira responsabilidade dos participantes o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos, manifestados após o julgamento das propostas.

10. DO RESULTADO.

10.1. Após analisadas todas as documentações e propostas das proponentes e declarada a empresa vencedora, será publicado no site da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia o resultado do certame.

11. DO RECURSO.

11.1. Após a divulgação do resultado no certame no site da instituição, qualquer empresa participante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo para apresentação das razões recursais de 02 (dois) dias úteis, devendo a empresa participante realizar agendamento para comparecer no escritório da contratante para vista do processo.

11.2. No caso de interposição de recurso, as demais empresas serão informadas, via e-mail, ou por protocolo físico, quanto ao recurso proposto e será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, se for o caso, que começarão a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista do processo.

11.3. A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto pelo responsável pelo certame à empresa vencedora.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente firmará o contrato objeto da presente coleta de preços à empresa vencedora.

11.5. O recurso poderá ter efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6. As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas via endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.

11.7. O contratante não se obriga a encaminhar por e-mail cópia das atas e qualquer documento do processo, sendo incumbência da empresa se dirigir ao escritório para obtenção dos mesmos, sendo facultado o envio por meio eletrônico, mantendo a isonomia neste caso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado à Direção Geral Executiva da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, que poderá adjudicar o objeto e homologar o processo de seleção.

13. DO TERMO DE CONTRATO.

13.1. Após a homologação do processo de seleção, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. A empresa vencedora será convocada, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

13.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta/Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Hospital para a assinatura do Termo de Contrato, a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia poderá encaminhá-lo para assinatura, por endereço eletrônico discriminado na proposta apresentada.

13.5. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, poderá a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, convocar as empresas participantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.6. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Hospital.

13.7. O contrato de prestação de serviços ao qual está vinculado o objeto deste Edital e do Termo de Referência terá vigência vinculado ao Contrato de Gestão, celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

13.8. Com a assinatura do contrato, a empresa vencedora declara que tem ciência das obrigações assumidas pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia junto ao Município de Nilópolis, estabelecidas com a assinatura do Contrato de Gestão.

13.9. Com a assinatura do contrato a empresa vencedora declara que tem ciência que a retenção do legais será realizada pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia;

14. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES.

14.1. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia estabelecerá data certa para início da execução do serviço, por meio de Ordem de Início dos Serviços.

14.2. O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Termo de Referência e/ou na Ordem de Serviços, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.

14.3. O prazo de execução do contrato terá duração contados da data assinatura do contrato vinculado ao termino da vigência do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogável, desde que haja concordância das partes, o contratado haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações, bem como a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

14.4. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

14.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Contratante, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

14.6. Não obstante o prazo estipulado no subitem 14.3, a vigência contratual estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada no Contrato de Gestão firmado junto ao Município de Nilópolis, para atender as respectivas despesas.

14.7. A data de início da prestação dos serviços será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

15. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1. Deverá ser emitida 1 (uma) Nota fiscal, devendo ser discriminada no documento a qual unidade se refere, assim como a qual competência está vinculada.

15.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data da efetiva prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal.

15.3. Além dos documentos citados no item 15.1 e 15.2, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato, contendo as informações

pertinentes ao objeto contrato, seja através de escala de mão de obra, relação de equipamentos, entre outros meios de comprovação.

15.4. Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas pela Contratada, conforme sanções administrativas previstas neste Edital.

15.5. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

15.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei.

15.8. O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculado ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse a CONTRATANTE realizará o pagamento da Contratada.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o proponente que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo responsável pelo processo seletivo durante o certame;

16.1.2. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção;

16.1.5. Fraudar o processo de seleção;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

- 16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- 16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 16.2.1. Advertência;
- 16.2.2. Multa;
- 16.2.3. Impedimento de participar de processo de seleção e contratar e
- 16.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.3.4. Os danos que dela provierem para a Contratante.
- 16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de participar de processo de seleção e contratar e declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para participar de

processo de seleção ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas neste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de participar de processo de seleção e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de participar de processo de seleção e contratar e de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais colaboradores da Contratante, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o proponente ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de participar de processo de seleção e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para participar de processo de seleção ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

17.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contratos, designado para esse fim.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Setor de Contratos poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.2. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

18.3. Não serão consideradas propostas, àquelas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital.

18.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações, ou substituições de propostas ou quaisquer outros documentos.

18.5. É permitido à contratada subcontratar nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

18.6. A Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia pode desistir, antes da assinatura do contrato, da presente Concorrência Simplificada, sem que isto resulte qualquer direito aos participantes.

18.7. Cópias do presente Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto a Gerência de Contratos, mediante solicitação prévia, e no prazo determinado pelo Hospital, de forma a não prejudicar o andamento do feito.

18.8. As normas disciplinadoras do presente processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.13. Dúvidas e esclarecimentos referentes ao presente edital podem ser direcionados para o endereço eletrônico: contratos@mardeespanha.org.br.



18.14. São partes integrantes deste edital:

a) TERMO DE REFERÊNCIA;

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

RODRIGO SIQUEIRA
DIRETOR - CPF 113.471.697-41
SANTA CASA DE MISERICORDIA
SOC. CARIDADE DE MAR DE ESPANHA

Assinatura

PARECER Nº 003/2024
PROCESSO ADM. Nº 043/2024.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA. PROCESSO DE CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA. PARECER INICIAL. ANÁLISE JURÍDICA DO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. PROSSEGUIMENTO DO FEITO. REQUISITOS INICIAIS ATENDIDOS.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico prévio de legalidade, acerca da contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais parcelado de recarga de oxigênio e Ar Comprimido, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Consta nos autos a solicitação inicial composta pela requisição realizada pela Direção acompanhada do Estudo preliminar, Autuação do processo, Termo de Referência, pesquisa de mercado, Edital e seus anexos, devidamente assinados.

É o breve relatório.

A análise jurídica prévia dos Editais de contratação, previstas, seguem as regras do artigo 10, inciso II e do art. 11, inciso X, do Regulamento de Contratos da Instituição, bem como, da regra prevista no artigo 53 da Lei 14.133/21, aplicado aqui por analogia.

Identificamos a existência do Estudo Preliminar, que integra a fase de planejamento das contratações e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Consta ainda o Termo de Referência, que tem o condão de alertar quanto as exigências mínimas necessárias para a realização do objeto, eis que consistem em apontar os elementos necessários a permitir à competitividade.

O Termo de referência é documento de cunho eminentemente técnico, pelo que nos absteremos de fazer maiores considerações acerca do seu conteúdo, limitando-nos ao exame dos aspectos jurídico-formais.

No tocante ao termo apresentado, os aspectos técnicos, não cabendo análise por parte desta Consultoria.

SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ
cavalcante.consultoria2023@gmail.com

000047



Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Embora não seja possível analisar as especificações técnicas do objeto, compete a essa Consultoria verificar se o grau de profundidade do detalhamento do objeto constante do Termo de Referência não possui o condão de restringir a concorrência e a competitividade, o que não restou evidenciado.

O Edital trazido aos autos, é o documento que cria e elo de ligação entre as partes contratante e contratado, apresentando os requisitos de maneira precisa, que o participante do processo deva atender, sob pena de sua desclassificação.

Não se observa no Edital nenhuma exigência que impeça, ou, restrinja a concorrência, eliminando interessados.

Portanto, os requisitos iniciais de validade do processo, estão na forma da legislação vigente e do regulamento de contratos, estando o mesmo apto a prosseguir com sua publicação, iniciando a fase externa do certame.

Ressalto, que a presente manifestação não impede que a Direção venha a adotar decisão diversa, determinando o que entender cabível, ressaltando que não existem ilegalidades que impeça a tramitação da contratação pretendida.

Sendo estas considerações que nos cabe, alheias a discricionariedade do gestor, não se vislumbra óbice no prosseguimento da contratação pretendida, OPINANDO, pela publicação e início da fase externa do procedimento, salvo determinação discricionária diversa a ser adotada pela Direção.

S.m.j., é o parecer.

Nilópolis, 26 de julho de 2024.


Rosilaine F. Pereira
OAB(RJ) 231.464

SOCIEDADE DE ADVOCACIA JORGE LUIZ TEIXEIRA CAVALCANTE
Estrada Presidente Pedreira, 21.795 – Ramalho – Paracambi/RJ
cavalcante.consultoria2023@gmail.com

000043

AVISO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 028/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 029/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos), e funcionários, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 030/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de AMBULÂNCIA TIPO D - UTI MÓVEL, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 031/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ponto biométrico, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 032/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em vigilância interna e CFTV, para apoio as atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 033/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024

OBJETO: Aquisição dietas Enterais e Parenterais, Fórmulas Infantis Manipuladas, Suplementos e Materiais de Insumos mediante registro de preços, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 034/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevador, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 035/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de locação e manutenção de gerador, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 036/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Nefrologia e Hemodiálise, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 037/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Hemoterapia, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 038/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em diagnósticos laboratoriais de análises clínicas e patologia clínica, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 039/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia e rouparia, afim de atender as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 040/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de

limpeza, conservação, higienização interna e externa, desinfecção de superfícies hospitalares, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para limpeza e desinfecção, visando manter condições adequadas de salubridade e higiene em todas as dependências do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 041/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço manutenção predial, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 042/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

OBJETO: Contratação de empresa médica e equipe multiprofissional especializada para a execução e operacionalização de atividades em serviços de saúde, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 043/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 044/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta de resíduos hospitalares, no Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no Município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 045/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde Ocupacional, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 046/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigia patrimonial desarmado, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 047/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de software para prontuário eletrônico, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 048/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção de Equipamentos e Climatização, visando atender as necessidades Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 049/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Dedetização e higienização de reservatórios de água (caixa d'água e cisterna), em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 050/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Esterilização, em atendimento a Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 051/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e recarga de extintores, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 052/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 053/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 054/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação continuada e permanente, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 055/2024.

TIPO: MENOR PREÇO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames de imagem, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

PROPOSTA: As propostas comerciais de prestação de serviços acompanhadas das respectivas documentações de habilitação deverão ser enviadas para o e-mail: contratos@mardeespanha.org.br até o dia 02/08/2024, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada). as propostas enviadas com assunto diverso ao descrito acima, serão automaticamente desclassificadas. as propostas e documentos de habilitação também poderão ser entregues presencialmente na sede da Soc Caridade de Mar de Espanha, situada na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, em envelope lacrado e identificado obrigatoriamente com a descrição: proposta de preço – concorrência simplificada (informando qual a numeração destinada), onde será emitido, no ato da entrega, protocolo de recebimento assinado pelo representante da empresa e da contratante, o qual será parte integrante do processo administrativo.

EDITAL DISPONÍVEL: o edital e termos de referência poderão ser solicitados através do endereço de email: contratos@mardeespanha.org.br ou presencialmente, na Praça Getúlio Vargas, 80 – Centro, Mar de Espanha/MG, de segunda à sexta-feira, entre 9 horas e 16 horas. as respostas aos e-mails ocorrerão em até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a solicitação.

Minas Gerais, 26 de julho de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Publicado em 26 de julho de 2024 – site <https://mardeespanha.org.br/>

Praça Getúlio Vargas, 80 – Mar de Espanha – MG – CEP: 36640-000
CNPJ: 22.351.316/0001-60 – Tel.: (32) 3276-1224 – Fax: (32) 3276-1572

Assunto: **Re: CONCORRENCIA SIMPLIFICADA N°043/2024**
De: <contratos@mardeespanha.org.br>
Para: Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 30/07/2024 16:28



- EDITAL - OXIGENIO.pdf (~641 KB)
- TR - GASES MEDICINAIS.pdf (~440 KB)

Boa tarde,

Segue o Edital e o TR solicitados.

Atenciosamente,

Departamento de Contratos
Mar de Espanha

(32) 3276-1224
contratos@mardeespanha.org.br
www.mardeespanha.org.br



Em 29/07/2024 17:19, Carlos Schmidt escreveu:

Prezados,

Segue conforme solicitado.

CNPJ : 23.399.442/0001-58

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA..

Att.

Carlos Schmidt
General Manager

+55 21 96458 1213
+55 21 3936 0898

O remetente desta mensagem observa as normas de proteção de dados previstas em lei e convenções internacionais. Esta mensagem contém informação confidencial. Caso não seja o destinatário da mensagem ou a pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que seu conteúdo seja imediatamente apagado. O conteúdo da mensagem não pode ser usado, copiado ou suas informações divulgadas. Se recebeu a mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail. Agradecemos a sua cooperação.

The sender of this message observes the data protection standards provided for by law and international conventions. This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

Em seg., 29 de jul. de 2024 às 17:13, <contratos@mardeespanha.org.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito que sejam encaminhados a Razão Social e o CNPJ da empresa solicitante.

Atenciosamente,

Departamento de Contratos
Mar de Espanha

(32) 3276-1224
contratos@mardeespanha.org.br
www.mardeespanha.org.br



Em 29/07/2024 16:48, Carlos Schmidt escreveu:

000054

Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>

para contratos

sáb., 20 de jul., 08:06 (há 9

dias)

Prezados, bom dia.

Venho solicitar , através deste, o Edital e o TR para fornecimento de gases medicinais da CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA N° 043/2024.

Desde já agradeço,

Atenciosamente,

Carlos Schmidt

General Manager

+55 21 96458 1213

+55 21 3936 0898

O remetente desta mensagem observa as normas de proteção de dados previstas em lei e convenções internacionais. Esta mensagem contém informação confidencial. Caso não seja o destinatário da mensagem ou a pessoa autorizada a recebê-la, solicitamos que seu conteúdo seja imediatamente apagado. O conteúdo da mensagem não pode ser usado, copiado ou suas informações divulgadas. Se recebeu a mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo ao e-mail. Agradecemos a sua cooperação.

The sender of this message observes the data protection standards provided for by law and international conventions. This message may contain confidential and/or privileged information. If you are not the addressee or authorized to receive this for the addressee, you must not use, copy, disclose or take any action based on this message or any information herein. If you have received this message in error, please advise the sender immediately by reply e-mail and delete this message. Thank you for your cooperation.

000055

Assunto: **Re: Boa tarde!**
De: <contratos@mardeespanha.org.br>
Para: OXISOLDAS PB <oxisoldaspb@hotmail.com>
Data: 01/08/2024 15:20



- TR - GASES MEDICINAIS (1).pdf (~440 KB)
- EDITAL - OXIGENIO.pdf (~641 KB)

Prezados, boa tarde !

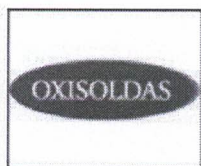
Segue em anexo conforme solicitado.

Departamento de Contratos
Mar de Espanha

(32) 3276-1224
contratos@mardeespanha.org.br
www.mardeespanha.org.br

Em 01/08/2024 14:46, OXISOLDAS PB escreveu:

Solicito Edital e tr gases medicinais processo 043_ 2024.



Oxisoldas Comércio de Oxigênio LTDA

End: Praça Dois de Novembro, nº 39.

CEP: 58.010-120 **Bairro:** Varadouro

CNPJ: 07.762.502/0001-07

Ins. estadual: 16.147.268-0

Tel: 83 3222-2186

Cel: 83 98844-7197 (Whatsapp)

Instagram: @oxisoldas_oxigenio

<https://wa.me/c/558488800901>

000056

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 09:23



- Proposta Mar de Espanha 043_2024_.pdf (~551 KB)

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL-RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha sua proposta comercial para a Concorrência Simplificada 043/2024, enviaremos em outros e-mails a documentação de habilitação;

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Licitações e Contratos.

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000057

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024 - HABILITACAO**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 10:02



- MarDeEspanha_CS-043_2024-Declaracoes.pdf (~1.1 MB)

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos
E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL- RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'água, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha a documentação de habilitação da Concorrência Simplificada 043/2024

Do item 6.1.2 Habilitação Técnica, seguem as declarações:

6.1.2.6.1
6.1.2.6.2
6.1.2.6.3
6.1.2.6.4
6.1.2.6.5
6.1.2.6.6
6.1.2.6.7

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Licitações e Contratos.

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000053

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024 - HABILITACAO e2**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 10:17



- D01-SLD-CREA-ES-Registro_PJ-18ago24.pdf (~157 KB)
- D01-SLD-CREA-RJ-Registro-PJ-31dez24.pdf (~234 KB)
- D02-SLD-CREA-ES-Registro_RT-LuizSchmidt-19ago24.pdf (~151 KB)
- D02-SLD-CREA-RJ-RT-LuizSchmidt-31dez24.pdf (~223 KB)
- D02-SLD-CREA-RJ-RT-MarceloBoni-31dez24.pdf (~223 KB)
- D06-SLD-RJ-AlvaraSanitario-Municipal-30abr25.pdf (~327 KB)
- D07_AlvaraSanitario_Federal-DOU.pdf (~39 KB)
- RJ-AlvaraFuncionamento.pdf (~16 KB)
- D03_SLD_Atestado-MAHATMA.pdf (~916 KB)
- D03_SLD_Atestado-CREA.pdf (~999 KB)

A
Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos
E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024
Concorrência Simplificada 043/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL- RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha a documentação de habilitação da Concorrência Simplificada 043/2024

Do item 6.1.2 Habilitação Técnica, seguem:
6.1.2.2 - Responsáveis Técnicos registrados no Conselho Profissional
D01-SLD-CREA-ES-Registro_PJ-18ago24
D01-SLD-CREA-RJ-Registro-PJ-31dez24
D02-SLD-CREA-ES-Registro_RT-LuizSchmidt-19ago24
D02-SLD-CREA-RJ-RT-LuizSchmidt-31dez24
D02-SLD-CREA-RJ-RT-MarceloBoni-31dez24

6.1.2.3 Licença para funcionamento ou Alvará Sanitário;
D06_SLD-ES-AlvaraSanitario-Municipal-16dez24
D06-SLD-RJ-AlvaraSanitario-Municipal-30abr25
D07_AlvaraSanitario_Federal-DOU

6.1.2.4 Licença para funcionamento ou Alvará de funcionamento;
RJ-AlvaraFuncionamento

6.1.2.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade
D03_SLD_Atestado-MAHATMA
D03_SLD_Atestado-CREA

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.
Licitações e Contratos.
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000059

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024 - HABILITACAO e3**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 10:24



- A01_SLD_ContratoSocial_6alt_04ago23.pdf (~1.3 MB)
- A02_SLD_DocSocio-CarlosSchmidt-14mar29.pdf (~289 KB)

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos
E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024
Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL- RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha a documentação de habilitação da Concorrência Simplificada 043/2024

Do item 6.1.1 Habilitação Jurídica, seguem:
6.1.1.3 contrato social
A01_SLD_ContratoSocial_6alt_04ago23

6.1.1.8 Cópia do documento de identidade e do CPF
A02_SLD_DocSocio-CarlosSchmidt-14mar29

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.
Licitações e Contratos.
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000060

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024 - HABILITACAO e4**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 10:31



- B01_SLD_CNPJ_Cartão_e04abr24.pdf (~318 KB)
- B02_SLD_InscEstadual_e08abr24.pdf (~381 KB)
- B03_SLD_InscMunicipal_2024.pdf (~13 KB)
- B04_SLD_CND_Federal_01out24.pdf (~79 KB)
- B05_SLD_CND-Estadual_31out24.pdf (~596 KB)
- B06-SLD_CND_Municipal_24ago24.pdf (~11 KB)
- B07_SLD-FGTS_Regularidade_14ago24.pdf (~88 KB)
- B08-SLD_CND_Trabalhista_01out24.pdf (~87 KB)

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos
E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024
Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL- RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha a documentação de habilitação da Concorrência Simplificada 043/2024

Do item 6.1.3 Documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, seguem:

6.1.3.1 - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

B01_SLD_CNPJ_Cartão_e04abr24

6.1.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;

B02_SLD_InscEstadual_e08abr24

B03_SLD_InscMunicipal_2024

6.1.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal;

B04_SLD_CND_Federal_01out24

B05_SLD_CND-Estadual_31out24

B06-SLD_CND_Municipal_24ago24

6.1.3.4 Regularidade relativa ao FGTS;

B07_SLD-FGTS_Regularidade_14ago24

6.1.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

B08-SLD_CND_Trabalhista_01out24

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

Licitações e Contratos.

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000061

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024 - HABILITACAO e5**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 10:39



- C04-SLD-BalancoCompleto-2023.pdf (~1.7 MB)
- C01_SLD_CertidaoDistribuicao_31ago24.pdf (~88 KB)
- C02_SLD_FalenciaConcordata_31ago24.pdf (~91 KB)

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos
E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024
Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL- RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha a documentação de habilitação da Concorrência Simplificada 043/2024

Do item 6.1.4 Qualificação Econômico-financeira, seguem:
6.1.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
C04-SLD-BalancoCompleto-2023

6.1.4.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida;
C01_SLD_CertidaoDistribuicao_31ago24
C02_SLD_FalenciaConcordata_31ago24

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.
Licitações e Contratos.
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000062

Assunto: **SOLIDAIRE - CS 043/2024 - HABILITACAO e6**
De: Licitação Solidaire <licitacao@solidairecorp.com>
Para: <contratos@mardeespanha.org.br>
Cc: [SLD] Carlos Schmidt <carlos.schmidt@solidairecorp.com>
Data: 02/08/2024 11:30



- Marcelo_Boni-Identidade.pdf (~1.0 MB)
- Luiz_Claudio-Identidade.pdf (~395 KB)
- Luiz_Claudio-Contrato.pdf (~1.6 MB)
- Marcelo_Boni-Contrato.pdf (~1.3 MB)

A
Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia
CNPJ 22.351.316/0001-60
Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.
Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos
E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024
Concorrência Simplificada 043/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

Prezados,

A SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0001-58, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com FILIAL- RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ sob o número 23.399.442/0002-39 instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, encaminha a documentação de habilitação da Concorrência Simplificada 043/2024

Do item 6.1.2 Habilitação Técnica, seguem:
6.1.2.2 Do Responsável Técnico
Luiz_Claudio-Contrato
Luiz_Claudio-Identidade
Marcelo_Boni-Contrato
Marcelo_Boni-Identidade

Desde já agradecemos a oportunidade e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.
Licitações e Contratos.
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
E-mail: licitacao@solidairecorp.com

000063

Assunto: **Re: Edital e termo referência 043 /2024**
De: <contratos@mardeespanha.org.br>
Para: LAGE OXIGENIO <oxilagetda@gmail.com>
Data: 02/08/2024 10:56



- blocked.gif (~339 B)
- EDITAL - OXIGENIO (1).pdf (~641 KB)
- TR - GASES MEDICINAIS (2).pdf (~440 KB)

Em 02/08/2024 10:53, contratos@mardeespanha.org.br escreveu:

Segue em anexo conforme solicitado.

Departamento de Contratos
Mar de Espanha

(32) 3276-1224
contratos@mardeespanha.org.br
www.mardeespanha.org.br

Em 02/08/2024 10:51, LAGE OXIGENIO escreveu:

Em sex., 2 de ago. de 2024 às 09:53, <contratos@mardeespanha.org.br> escreveu:

Prezados, poderiam nos enviar a razao social e cnpj por gentileza.

Departamento de Contratos
Mar de Espanha

(32) 3276-1224
contratos@mardeespanha.org.br
www.mardeespanha.org.br

Em 02/08/2024 09:35, LAGE OXIGENIO escreveu:

Bom dia
Solicito o envio do edital e termo de referência de gases medicinais processo 043/2024.

Grato

--
Atenciosamente
Thaís Lage
Adm. Oxilage Ltda
(32) 3273-3027
(32) 9 9822-6318 WhatsApp.

Lage oxigênio ltda
Cnpj 08815468/0001-72

000064

Atenciosamente
Thaís Lage
Adm.Oxilage Ltda
(32) 3273-3027
(32) 9 9822-6318 *WhatsApp.*



blocked.gif
~339 B

000065

solidaire

Faça acontecer. You make plans. We make them happen.

Proposta Comercial
CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA
043/2024

000066

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2024

A Sociedade de Caridade Mar de Espanha**Ref : Proposta de Preços - Concorrência Simplificada 043/2024**

Referência: Locação de Usina Concentradora de Oxigênio

PROPOSTA COMERCIAL

Agradecemos seu interesse pelas soluções da Solidaire, uma empresa focada na sustentabilidade de seu empreendimento e especializada em fornecer produtos e serviços de tecnologia em geração de gases para as áreas: médica-hospitalar, industrial, farmacêutica, alimentícia e offshore.

Somos uma das empresas mais experientes em tecnologia médica do Brasil, representamos marcas líderes do mercado mundial, que desenvolvem soluções inovadoras para diversos segmentos, desde soluções para controle de infecções, salas cirúrgicas, soluções para suporte à vida e uma ampla seleção de produtos voltados para o ambiente médico hospitalar.

Esperamos atender em breve sua demanda e expectativas, estamos sempre à disposição para esclarecimentos que se façam necessários e para ajustes técnicos ou comerciais.

Atenciosamente,

CARLOS
EDUARDOSCHMIDT:012546
15776

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01
16:53:25 -03'00'

Carlos Eduardo Schmidt

Diretor

carlos.schmidt@solidairecorp.com

+55(21) 96458 1213

+55(21) 3936-0898

solidaire

000067

Escopo de Fornecimento

Locação de Equipamentos para Geração de Oxigênio pureza de 93%.

Estão inclusos nesta proposta:

- Fornecimento, no formato de locação, de um sistema de geração de oxigênio com capacidade de disponibilizar à unidade um fluxo constante e ininterrupto de 26 m³/h de oxigênio com concentração mínima de 93%
- Transporte e instalação dos equipamentos, interligação da parte mecânica e elétrica;
- Interligação dos gases O₂ ;
- Instalação do Manifold e central de cilindros back-up.
- Fornecimento, no formato de locação, de cilindros de oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso

Escopo do Cliente

- Fornecer painel elétrico interligado ao sistema elétrico de emergência ao lado do equipamento, dimensionado para a carga elétrica demandada por eles.
- Disponibilizar carga no gerador da unidade para interligar os equipamentos de O₂ , conforme normas regulamentadoras NBR 12.188 e NBR 13.587
- Fornecer local fechado e coberto, com ventilação para abrigo dos equipamentos, conforme projeto enviado pela Solidaire após assinatura do contrato.

000063

Resumo comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL
1	Locação de Usina Geradora de Oxigênio com capacidade de fornecimento de 26 m3/h a 93% de pureza. Sistema em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 e demais normas. Equipamentos e sistemas de oxigênio medicinal com pureza mínima de 93%.com produção de 26 m3 / hora, e Central Duplex de abastecimento da usina com Ar Comprimido através de compressores com baterias de filtros, secadora, purgas e reservatórios em conformidade com a Resolução RDC nº 50 de 21.02.2002, da ANVISA, ABNT-NBR 12.188/2012, NBR 13.587/98 com produção para abastecer a Usina de O2.	01	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

DESCRIÇÃO DOS GASES EM CILINDROS AVULSOS

(Locação, Frete e Enchimento)

CAPACIDADE (m³)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
CILINDRO 1m³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	R\$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais)
CILINDRO 10 m³	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL	R\$ 203,60 (duzentos e três reais e sessenta centavos)
CILINDRO 7,5 M3	AR MEDICINAL	R\$ 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos)
CILINDRO 33 KG	ÓXIDO NITROSO	R\$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais)

Valor e locação dos gases e cilindros avulsos, será cobrado de acordo com consumo.

000069

- Os preços estão expressos em moeda brasileira (R\$ - Reais) e incluem todos os impostos incidentes na operação de venda.
- Havendo modificação nas alíquotas vigentes ou criação de novos impostos, os mesmos serão repassados para os valores descritos nesta proposta.

Condições comerciais

Email para contato	contato@solidairecorp.com
Condição de pagamento	Até 30 dias após a emissão da fatura
Entrega em até	30 dias
Validade da proposta	60 dias
Condição	Valores para locação mínima de 12 meses
Dados Bancários	Banco Itau – Ag: 2971 c/c : 31400-6

Garantia

Serão cobertos durante o período de garantia todos os equipamentos constantes nesta proposta, garantindo seu pleno funcionamento, utilizando-se técnicas de manutenção corretiva, preventiva (orçamentos a parte), destinadas à correção e prevenção de falhas técnicas, ficando estas à cargo da Solidaire.

Será fornecido um contato para acionamento do suporte 24 horas: contato@solidairecorp.com

A garantia perde sua validade caso o equipamento seja reparado por técnicos não credenciados da Solidaire, ou caso as manutenções preventivas não ocorram dentro do cronograma estipulado.

Condições

É de responsabilidade exclusiva da Solidaire ou de seus representantes autorizados a manipulação ou manutenção dos equipamentos durante o período de garantia, ficando vedada a substituição de equipamentos, peças ou componentes sem o conhecimento e concordância de ambas as partes.

As expansões/aumentos na capacidade de leitos da Unidade devem ser comunicadas com máxima antecedência, a fim de se avaliar o atendimento das especificações atuais dos equipamentos fornecidos e possível revalidação dos valores contratuais.

Não é permitido o uso de equipamentos, peças, partes ou gases para outros fins que não os previstos no escopo desta proposta.

000070

Aceite

Estando de acordo com as condições técnicas e comerciais apresentadas:

Solidaire Serviços e Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ 23.399.442/0001-58

Endereços:

USA – Solidaire Corp.

221 Comwell Rd. Bear – DE – USA – 19701

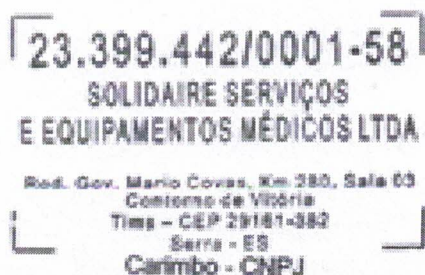
Brasil – Solidaire Serviços

Rodovia Gov. Mário Covas, Km 280, sala 03. Serra – ES – Brasil . CEP 29161-382

Brasil – Solidaire Serviços

Estrada do Engenho D'água, 1330, box 46, Anil, Rio de Janeiro – RJ – Brasil CEP 22765-240

Email : contato@solidairecorp.com



000071

III – ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA. Os sócios decidem que a administração da sociedade será exercida exclusivamente pelo sócio **CARLOS EDUARDO SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.774.254 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.546.157-76, residente na Rua Caruaru, nº 151, Grajaú, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.560-215, que usará da firma isoladamente.

Parágrafo Primeiro – O administrador nomeado poderá, independentemente de caução, usar da denominação social e representar a sociedade, em juízo ou fora dele, podendo ainda, receber citações em nome da sociedade e praticar todos os demais atos necessários ao seu regular funcionamento, inclusive abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, ordens de pagamento e quaisquer documentos relativos a tais contas, emitir, assinar, endossar, avalizar, aceitar e protestar duplicatas, triplicatas, notas promissórias, letras de câmbios e outros títulos de crédito, assinar contratos de qualquer natureza, inclusive de empréstimo, com ou sem garantia de direito real ou pessoal, constituir em nome da sociedade, procuradores e mandatários “ad-judicia” e “ad-negotia”, inclusive para representá-lo nos atos descritos na presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O administrador perceberá remuneração mensal estipulada pelos sócios, a qual será levada a débito de despesas gerais.

Parágrafo Terceiro - A sociedade poderá designar procuradores para agir em seu nome, na forma determinada no respectivo instrumento de mandato, que deverá também fixar os poderes e, no caso dos mandatos “ad-negotia”, o prazo de duração dos mesmos, o qual não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Quarto - É expressamente vedado aos sócios, ao administrador e/ou procuradores da empresa usar da denominação social em negócios estranhos às suas finalidades, tais como prestar garantias, em favor ou benefício próprio ou de terceiros, excetuadas as fianças relacionadas à admissão temporária de bens móveis de pessoal técnico estrangeiro e à locação de imóveis residenciais. Também se excetuam as fianças e/ou garantias prestadas em contratos ou obrigações diversas, de interesse da sociedade, de empresas controladas ou pertencentes ao mesmo Grupo Econômico.

Parágrafo Quinto – O administrador não terá qualquer vínculo empregatício com a sociedade, exercendo tão somente cargo de confiança.

Parágrafo Sexto - O controle e administração da sociedade serão exercidos conforme previsto no “caput” e parágrafo primeiro desta cláusula, com exceção única dos seguintes atos, que somente poderão ser praticados, mediante aprovação prévia e expressa dos sócios, que serão representados por procuradores com mandato específico para a prática do ato:

- a) Contratação de empréstimos e emissão de notas promissórias e/ou outros títulos de créditos em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
- b) Assinatura de contratos de prestação de serviços, cujo valor exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na data da assinatura do contrato respectivo.
- c) Aquisição, oneração ou alienação de bens móveis e de capital com valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

IV – DA CESSÃO, ONERAÇÃO E ALIENAÇÃO DE QUOTAS.

CLÁUSULA SEXTA. A cessão ou transferência de quotas a terceiros, sua oneração, a admissão de novos sócios ou a alienação da totalidade das quotas da sociedade, dependerá da prévia aprovação dos sócios, que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA. Nenhum dos sócios poderá alienar ou por qualquer forma transferir suas quotas, total ou parcialmente, sem antes oferecê-la ao outro, que terá preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de condições com terceiros, respeitados os procedimentos adiante previstos.

Parágrafo Primeiro. A oferta deverá ser efetuada mediante notificação escrita à outra sócia, contra recibo, podendo a referida notificação se efetivar na pessoa de seu procurador, contendo o número de quotas oferecidas à venda, o preço de venda, o prazo para pagamento, bem como as demais condições da venda, revelando, ainda, caso houver, o nome e qualificação completa de comprador interessado.

Parágrafo Segundo. Nos 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior, o sócio notificado deverá informar por escrito ao sócio ofertante a sua decisão de exercer ou não o direito de preferência.

Parágrafo Terceiro. Se o sócio notificado não se manifestar por escrito no prazo de 30 (trinta) dias fixado no parágrafo anterior ou comunicar que não exercerá seu direito de preferência, fica o sócio ofertante liberado para alienar suas quotas a terceiros, nos exatos termos da oferta. Caso venha a ofertar suas quotas por valor inferior ao valor informado na notificação para o exercício de preferência, deverá notificar ao sócio remanescente, e renovar os procedimentos estabelecidos nesta cláusula.

CLÁUSULA OITAVA. Ocorrendo aumento do capital social, os sócios terão preferência na subscrição do aumento, na proporção do número de quotas que possuírem.

CLÁUSULA NONA. Caso um dos sócios não faça uso do seu direito de preferência, este passará para o outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA. Os sócios não terão o direito de preferência previsto no presente contrato, no caso de as transferências e cessões de quotas ou direitos de subscrição vierem a ser efetuadas por um dos sócios para:

- a) qualquer sociedade cuja maioria do capital votante seja detida, direta ou indiretamente, pelo referido sócio alienante;
- b) qualquer sociedade ou pessoa que controle, direta ou indiretamente, a maioria do capital votante do referido sócio alienante;
- c) qualquer sociedade cuja maioria do capital votante seja detida ou controlada, direta ou indiretamente, por qualquer sociedade ou pessoa que possua ou controle a maioria do capital votante do referido sócio alienante.

V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, serem levantados o Balanço e as Demonstrações Financeiras, assinados pelos sócios. Os lucros obtidos durante o exercício social serão distribuídos conforme a determinação dos sócios representantes da totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese de os sócios julgarem conveniente, os lucros poderão deixar de ser partilhados, total ou parcialmente, sendo-lhes atribuída qualquer outra destinação, inclusive aumento de capital ou criação de fundo de reserva ou provisão.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá levantar balanços intermediários, assinados por todos os sócios, e os lucros ou prejuízos terão a destinação decidida pelos sócios, de acordo com esta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade.

VI – DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Por deliberação e aprovação dos sócios que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo a estes determinar o modo da liquidação e a nomeação do liquidante.

Parágrafo Único. A sociedade entrará, ainda, em liquidação, nos casos previstos em lei, devendo ser nomeada liquidante por um dos sócios.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As matérias dependentes de deliberação entre os sócios, conforme disciplina a Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, no que tange às sociedades limitadas, poderão ser tomadas em reunião dos sócios, a qual se realizará sempre que requerida por qualquer um deles, nos termos do item seguinte, não havendo periodicidade mínima estabelecida para sua realização.

Parágrafo Primeiro - A convocação dar-se-á mediante simples notificação escrita extrajudicial de qualquer dos sócios ao outro, com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência da data que se pretende realizar a reunião, e ainda, com protocolo de recebimento e indicação da matéria que se pretende discutir.

Parágrafo Segundo – A reunião será instalada observando-se o disposto no “caput” do art. 1074 do Código Civil, sendo dispensado o livro de registro de atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de Serra/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor e forma para um só efeito.

Rio de Janeiro /RJ, 27 de Junho de 2023.

SOLIDAIRE LLC
CNPJ 21.038.379/0001-07

Sócio
P/p: MARCO ANTONIO VASQUEZ RODRIGUEZ
CPF 149.276.868-50

CARLOS EDUARDO SCHMIDT
CPF 012.546.157-76
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01254615776	CARLOS EDUARDO SCHMIDT
14927686850	MARCO ANTONIO VASQUEZ RODRIGUEZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/08/2023 11:00 SOB N° 20231301804.
PROTOCOLO: 231301804 DE 27/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311550023. CNPJ DA SEDE: 23399442000158.
NIRE: 32201831909. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2023.
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000076

OR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeiro Habilitação / First Driver License / Primeiro Licença do Condutor - 3. Data de Emissão / Data of Issuance / Date of Issue / Data de Emissão - 4. Data de Validade / Validity Date / Validity Date / Validade - 5. CFC - 6. Documento / Document / Documento - 7. Orgão emissor / Issuing Authority / Órgão emissor - 8. Categoria de Veículos / Vehicle Category / Categoria de Veículos - 9. Filiação / Filiação - 10. Observações / Observations / Observações - local / Place / Lugar

I<BRA005760966<973<<<<<<<<<
7003103M2903149BRA<<<<<<<<<O
CARLOS<<EDUARDO<SCHMIDT<<<<<<<

000077



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que tanto a empresa abaixo quanto seu(s) responsável(s) técnico(s) encontram-se regularmente registrados neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que a empresa encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades.

Certidão nº: 34662

Validade:

19/08/2024

Protocolo:

01096109/2024

Razão Social: SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RODOVIA GOVERNADOR MÁRIO COVAS., nº SN, KM 280 SALA 03 CONTORNO DE VITORIA. TMS

Município / UF: SERRA - ES

Registro CREA-ES: 16132 Registrada desde: 12/07/2017

Data de reabilitação:

Capital social: 2.000.000,00 Data Reg. Capital: 12/05/2017

CNPJ: 23399442000158

Ramos de Atividade:

Modalidade

Ramo de Atividade

MECÂNICA E METALÚRGICA

MECÂNICA E METALÚRGICA

Objeto Social:

"a) A prestação de serviços de homecare e oxigenoterapia através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio. 8712300 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; 8650001 - Atividades de enfermagem; 8640299 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; 8622400 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências. b) Prestação de serviços de esterilização de materiais através do fornecimento de infraestrutura de apoio e/ou operação de equipamentos; 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente; 3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos de instrumentos de medida, teste e controle; 3312103 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação; 8690999 - Outras atividades de atenção a saúde humana não especificadas anteriormente. c) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador. 7729203 - Aluguel de material médico; 7739002 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. d) Importação, comércio e representação comercial de equipamentos médicos-cirúrgicos. 4618402 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médicos-hospitalares; 4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente."

Responsáveis Técnicos:

LUIZ CLAUDIO SCHMIDT

Nº Carteira / Registro no CREA-ES: RJ-1993102293/D

Data de Registro: 28/05/1993

Registro Nacional (RNP): 2016639580

Data do Visto: 06/12/2018

Data do Vínculo: 17/12/2018

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

- RESOLUÇÃO Nº 218/73 - ART. 12º (AT. 1º A 18)

Sócios / Diretores:

CARLOS EDUARDO SCHMIDT

Início: 12/05/2017

CPF:

01254615776

Qualificação: EMPRESÁRIO

SOLIDARE LLC

000078

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2024	Única	2.603,51	23/01/2024		ES	Quitado
2023	Única	2.673,06	16/01/2023		ES	Quitado
2022	Única	2.729,20	31/03/2022		ES	Quitado
2021	Única		29/01/2021		ES	Quitado
2020	Única		01/02/2020		ES	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

Certifico que, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da Lei 5.194/66, que a Pessoa Jurídica e os Profissionais do seu quadro técnico encontram-se regularmente inscritos e quites até a presente data.

Certifico mais, que de acordo com a Resolução 1121/2019 o registro de pessoa jurídica deverá ser atualizado no Crea quando ocorrer qualquer alteração em seu instrumento constitutivo bem como no quadro técnico e , somente poderão executar as atividades que envolvam o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea com a participação efetiva e a autoria declarada de profissional legalmente habilitado citados no quadro técnico, rigorosamente dentro de suas respectivas atribuições profissionais.

E para constar, é emitida a presente Certidão comprobatória de quitação e regularidade junto ao CREA/ES.

Informações/Notas
A capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico.

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 34662

Emitida via Internet em: quinta-feira, 20 de junho de 2024 11:41

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos juntos ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

FIM DA CERTIDÃO



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

77315/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que a Pessoa Jurídica, abaixo citada, encontra-se registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal Nº 5194, de 24 de dezembro de 1966, não apresentando débitos para com o Crea-RJ até a presente data, assim como seus responsáveis técnicos. As atividades da empresa estão restritas ao(s) ramo(s) especificado(s) nesta CERTIDÃO e somente podem ser exercidas com a participação efetiva do(s) respectivo(s) responsável(eis) técnico(s).

DADOS DO REGISTRO

Registro: 2017201340
Razão Social: SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.399.442/0001-58
Data Registro: 25/09/2017
Endereço: ESTRADA DO ENGENHO DAGUA 1330 BOX 46 ANIL - RIO DE JANEIRO - RJ , CEP: 22765-240

RAMOS ATIVIDADE :

2010-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA
3020-0 OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 3.262.414,00 (MATRIZ)

OBJETO SOCIAL:

A) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOMECARE E OXIGENOTERAPIA ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; CNAE 8622-4/00 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS CNAE 8712-3/00 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO; B) ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR. CNAE 7729-2/03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO; CNAE 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; CNAE 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR C) IMPORTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA, POR CONTA E ORDEM E/OU ENCOMENDA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS-CIRÚRGICOS, PRODUTOS PARA SAÚDE, CORRELATOS. CNAE 4618-4/02 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; CNAE 4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; CNAE 4664-8/00 COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO-HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS CNAE 4773-3/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS. D) IMPORTAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA POR CONTA E ORDEM E/OU ENCOMENDA, COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, ARMAZENAGEM, EXPEDIÇÃO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS SANEANTES: CNAE 4649-4/08 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 23.399.442/0001-58
NIRE 322.018.319.09**

SOLIDAIRE LLC, pessoa jurídica domiciliada no exterior, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.038.379/0001-07, com sede social em 113, Barksdale, Professional Center 19711, Newark, Delaware, Estados Unidos da América, com seus atos constitutivos arquivados com o Secretário de Estado para o Estado de Delaware, em 19 de junho de 2014, o qual foi consularizado no Consulado-Geral do Brasil em Washington em 16 de julho de 2014, devidamente traduzido por tradutor público juramentado, tradução nº. 14128, Livro nº. 113, em 11 de agosto de 2014, e registrado, digitalizado e microfilmado junto ao 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, sob o nº. 65.182, em 04.09.2014, neste ato, representada por seu procurador nomeado com fins específicos para constituição e alteração da presente sociedade **MARCO ANTONIO VASQUEZ RODRIGUEZ**, brasileiro, casado advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 15.916.696-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 149.276.868-50, domiciliado na Rua Xingu, nº. 823, Bloco 01, Apto. 24, Vila Paraíso, no Município de Santo André/SP, CEP 09.060-050, conforme instrumento particular de mandado outorgado em 23 de junho de 2014 e

CARLOS EDUARDO SCHMIDT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 10/03/1970, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.677.425-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 012.546.157-76, residente na Rua Caruaru, nº. 151, bairro: Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.560-215;

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, Km 280, Sala 03, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-382, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEES sob o Nire nº. 322.018.319.09, em 01/10/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.442/0001-58, e **Filial I** da sociedade, com domicílio na Estrada do Engenho D'Água, nº. 01330, Box 46, Bairro: Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.765-240, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o Nire nº. 33.9.015.591-70 e inscrita no CNPJ sob o nº. 23.399.442/0002-39, têm entre si justos e acordados, alterar o contrato social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ENDEREÇO DA SEDE DA FILIAL

Fica alterado o endereço da **Sede da Filial** que passa a ser Estrada do Engenho D'Água, nº. 01330, Box 28, Bairro: Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.765-240, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCERJA/RJ sob o Nire nº. 33.9.015.591-70, em 20/12/2018, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.442/0002-39.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

Os sócios resolvem alterar o objeto social que passa a ter a seguintes atividades;

Filial I - Com sede na Estrada do Engenho D'Água, nº. 01330, Box 28, Bairro: Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.765-240, com seu contrato social devidamente registrado na JUCERJA sob o Nire nº. 33.9.015.591-70 e inscrita no CNPJ sob o nº.23.399.442/0002-39;

- a) A prestação de serviços de homecare e oxigenoterapia através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 - CNAE 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;

- b) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
 - CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 - CNAE 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador;

- c) Importação por conta própria, por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, expedição e representação comercial de equipamentos médicos-cirúrgicos, produtos para saúde, correlatos.
 - CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 - CNAE 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
 - CNAE 4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 - CNAE 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e de laboratórios
 - CNAE 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

- d) Importação por conta própria por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, expedição e representação comercial de produtos saneantes:
 - CNAE 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

e) Instalação e manutenção de equipamentos

- CNAE 3312-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- CNAE 3312-1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
- CNAE 3314-7/04 – Manutenção e reparação de compressores;
- CNAE 3319-8/00 - a prestação de serviços para manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
- CNAE 3321-0/00 - a prestação de serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- CNAE 4321-5/00 - a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica;
- CNAE 4322-3-01 - a prestação de serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

f) Depósito de mercadorias de Terceiros

- CNAE 5211-7/99 – Depósito de mercadorias de Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda movéis;

g) Serviços de Engenharia

- CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

h) Transporte Rodoviário de carga

- Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em virtude das deliberações acima tomadas, em acordo com a Lei nº. 10.406/2003 (“Código Civil Brasileiro”) resolvem os sócios alterar e consolidar o Contrato Social, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 23.399.422/0001-58
NIRE 322.018.319.09

I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade terá a denominação social de **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 280, Sala 03, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEES sob o Nire nº. 322.018.319.09, em 01/10/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.442/0001-58, podendo criar, manter ou extinguir filiais, lojas, depósitos e escritórios dentro e fora do território nacional, a critério dos sócios quotistas.

Parágrafo primeiro. A sociedade mantém a **Filial I** da sociedade, com domicílio na Estrada do Engenho D'Água, nº. 01330, Box 28, Bairro Anil, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.765-240, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o Nire nº. 33.9.015.591-70 e inscrita no CNPJ sob o nº. 23.399.442/0002-39.

CLÁUSULA SEGUNDA. O objetivo da sociedade será:

a) Prestação de serviços de homecare e oxigenoterapia através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio; (b) Prestação de serviços de esterilização de materiais através do fornecimento de infraestrutura de apoio e/ou operação de equipamentos; (c) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; (d) importação por conta própria, por conta e ordem e/ou encomenda, comércio atacadista e varejista, distribuição, armazenagem, expedição, representação comercial de equipamentos médicos-cirúrgicos, produtos para saúde, correlatos; (e) importação por conta própria, por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, fabricação, expedição e representação de saneantes domissanitários, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, tubos e conexões para instalações medico hospitalares de rede de distribuição de gases (f) prestação de serviços de apoio a pacientes em domicilio, de esterilização de materiais; (g) aluguel de equipamentos e de material médico, (h) manutenção e reparação de aparelhos, compressores, máquinas e equipamentos, instalação de máquinas e equipamentos, instalação e manutenção de redes elétricas, hidráulicas, sanitárias e de gás. (i) Fabricação de gases industriais; (j) Serviços de engenharia; (os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego - engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares - a supervisão de contratos de execução de obras - a supervisão e gerenciamento de projetos - a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia - a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais).

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Matriz - com sede na Rodovia Governador Mário Covas, S/N, KM 280, Sala 03, Jacuhy, Serra/ES, CEP 29.161-230, com seu contrato social devidamente arquivado na JUCEES sob o Nire nº. 322.018.319.09, em 01/10/2015, inscrita no CNPJ sob o nº 23.399.442/0001-58, passa a ter as seguintes atividades;

- a) A prestação de serviços de homecare e oxigenoterapia através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 - CNAE 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
 - CNAE 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificada anteriormente;
 - CNAE 8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
 - CNAE 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;

- b) Prestação de serviços de esterilização de materiais através do fornecimento de infraestrutura de apoio e/ou operação de equipamentos
 - CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
 - CNAE 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente.

- c) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
 - CNAE 7729-2/03 - Aluguel de material médico;
 - CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

- d) Importação por conta própria, por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, expedição e representação comercial de equipamentos médicos-cirúrgicos, produtos para saúde, correlatos.
 - CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 - CNAE 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente.
 - CNAE 4645-1/01 - Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 - CNAE 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e de laboratórios
 - CNAE 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

- e) Importação por conta própria por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, expedição e representação comercial de produtos saneantes;

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

- CNAE 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- CNAE 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado em material de construção, não especificados anteriormente.

f) Instalação e manutenção de equipamentos

- CNAE 3312-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
- CNAE 3312-1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação

g) Serviços de Engenharia

- CNAE 7112-0/00 - Serviços de engenharia; (os serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica e de tráfego - engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, etc. - engenharia ambiental, engenharia acústica, etc.- a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares - a supervisão de contratos de execução de obras - a supervisão e gerenciamento de projetos - a vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia - a concepção de maquinaria, processo e instalações industriais).

Filial I - com sede na Estrada do Engenho D'Água, nº. 01330, Box 28, Bairro Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.765-240, com seu contrato social registrado na JUCERJA sob o Nire nº. 33.9.015.591-70 e inscrita no CNPJ sob o nº. 23.399.442/0002-39, sendo gerida pelo capital social da matriz e tendo como objeto social as seguintes atividades;

- a) A prestação de serviços de homecare e oxigenoterapia através do fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio;
 - CNAE 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências;
- b) Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
 - CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 - CNAE 7739-0/99 – Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador;

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

- c) Importação por conta própria, por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, expedição e representação comercial de equipamentos médicos-cirúrgicos, produtos para saúde, correlatos.
- CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
 - CNAE 4619-2/00 – Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado;
 - CNAE 4645-1/01 – Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 - CNAE 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar e de laboratórios
 - CNAE 4773-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- d) Importação por conta própria por conta e ordem e/ou encomenda, comércio, distribuição, armazenagem, expedição e representação comercial de produtos saneantes:
- CNAE 4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.
- e) Instalação e manutenção de equipamentos
- CNAE 3312-1/02 – Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
 - CNAE 3312-1/03 – Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação;
 - CNAE 3314-7/04 – Manutenção e reparação de compressores;
 - CNAE 3319-8/00 - a prestação de serviços para manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;
 - CNAE 3321-0/00 - a prestação de serviços de instalação de máquinas e equipamentos industriais;
 - CNAE 4321-5/00 - a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica;
 - CNAE 4322-3-01 - a prestação de serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- f) Depósito de mercadorias de Terceiros
- CNAE 5211-7/99 – Depósito de mercadorias de Terceiros, exceto armazéns gerais e guarda movéis;

g) Serviços de Engenharia

- CNAE 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

h) Transporte Rodoviário de carga

- Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e terá início em 01/10/2015.

II – CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social é de R\$ 3.262.414,00 (Três milhões duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais) divididos em 3.262.414,00 (Três milhões duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quatorze) quotas, a R\$ 1,00 (um real) cada quota, sendo integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a) R\$ 3.000.000,00 (Três milhões reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional;
- b) R\$ 262.414,00 (Duzentos e sessenta e dois mil quatrocentos e quatorze reais) integralizados com transferência de saldo da conta Contábil adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC), aportado em 11/03/2020, de acordo com seu Balanço Patrimonial, levantado em 31/03/2020.

Ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Integralizado
Solidaire LLC	3.259.152	R\$ 3.259.152,00
Carlos Eduardo Schmidt	3.262	R\$ 3.262,00
Total	3.262.414	R\$ 3.262.414,00

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (art. 1052, CC/2002).



(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 77315/2024)

HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR. E) INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CNAE 3312-1/02 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE. CNAE 3312-1/03 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETRO MÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO CNAE 3314-7/04 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES CNAE 3319-8/00 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. CNAE 3321-0/00 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS. CNAE 4321-5/00 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA. CNAE 4322-3-01 - A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. F) FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS CNAE 2014-2/00 - FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS G) SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA; (OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ÁREAS: ENGENHARIA CIVIL, HIDRÁULICA E DE TRÁFEGO - ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA, DE MINAS, QUÍMICA, MECÂNICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMAS E DE SEGURANÇA, AGRÁRIA, ETC. - ENGENHARIA AMBIENTAL, ENGENHARIA ACÚSTICA, ETC.- A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS - A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS - A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA - A CONCEPÇÃO DE MAQUINARIA, PROCESSO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS). CNAE 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

LUIZ CLAUDIO SCHMIDT

Carteira Nº RJ-1993102293/D

RNP: 2016639580

TÍTULO: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições: RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 28/09/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA MECANICA / OS ENG MECANICA

MARCELO BONI

Carteira Nº SP-5060597777/D

RNP: 2604040093

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições: RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

Inclusão como QT: 25/09/2017

Ramo Atividade: OBRAS E SERVICOS DE ENGENHARIA ELETRICA / OS ENG ELETRICA

Expedida em: 28/07/2017 pelo Crea-RJ

Registro: 1993102293 expedido em 28/05/1993

Inclusão como RT: 28/09/2017

Expedida em: 25/07/2016 pelo Crea-SP

Registro: 2000102676 expedido em 16/01/1996

Inclusão como RT: 25/09/2017

FINALIDADE DA CERTIDÃO: Fins de concorrência publica



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

77315/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Página: 3/3
Data: 20/06/2024

(Continuação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica Nº 77315/2024)

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica nº 77315/2024

Emitida às: 20/06/2024 11:23 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.11980315103413264

A capacidade técnico profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Fica reservado ao Crea-RJ o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser considerada devida.

Válida em todo território nacional.

000090



CREA-ES

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA-ES, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966. Certifica ainda que não consta, nos assentamentos deste Conselho, débitos e que o(a) Profissional encontra-se legalmente habilitado(a) a exercer suas atividades profissionais, no âmbito de suas atribuições.

Certidão nº: 34661

Validade: 19/08/2024

Protocolo: 01096107/2024

Profissional: LUIZ CLAUDIO SCHMIDT

CPF: 78385385720

RNP: 2016639580

Endereço: RUA COLIMÉRIO DA SILVA, nº 120. POÇO FUNDO. SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

CEP: 28940408

Registro CREA / Carteira nº: RJ-1993102293/D

Nº do Visto: 20181093

Registrado(a) no CREA desde: 28/05/1993

Títulos:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Escola: CENTRO FED DE EDUC TECNOL CELSO SUCKOW DA FONSECA

Data da diplomação: Data da colação de grau: 20/12/1991

Atribuições:

Data	Descrição
06/12/2018 09:43:11	RESOLUÇÃO Nº 218/73 - ART. 12º (AT. 1º A 18)

Vínculos:

Razão Social

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Art de Cargo ou Função

0820180136828

Histórico Cadastral:

Situação	Início	Fim	Observações
REGISTRO PERMANENTE - OUTRO CREA	28/05/1993		
VISTO EM REGISTRO SITUAÇÃO PERMANENTE	06/12/2018		Nº DO VISTO: 20181093

Histórico de Anuidades:

Ano	Cota	Valor	Data Pagamento	Data Vencimento	Estado	Situação
2024	Única				RJ	Quitado
2023	Única				RJ	Quitado
2022	Única				RJ	Quitado

Finalidade: LICITACAO PUBLICA

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página do CREA-ES (<http://www.creaes.org.br>), através do nº 34661

Emitida via Internet em : 20/06/2024 11:40:22

Acesso realizado utilizando o IP: 172.16.1.250

Dispensa-se a assinatura neste documento conforme Instrução de Serviço Nº 004/2002. A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Esta Certidão de Registro e Quitação não exclui débitos junto ao Crea-ES, cujo fato gerador tenha ocorrido antes do devido registro.

000091

FIM DA CERTIDÃO

000092



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

77791/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	LUIZ CLAUDIO SCHMIDT	Data de Registro:	28/05/1993
Registro:	1993102293	Emitida em:	28/07/2017
Carteira:	RJ-1993102293/D		
CPF:	783.853.857-20		
RNP:	2016639580		

Título: ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuições:

RES 218/73 - ART 12(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): CENTRO FED DE EDUC TECNOL CELSO SUCKOW DA FONSECA

Data colação de grau: 20/12/1991

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 77791/2024

Emitida às: 21/06/2024 11:58 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.800127393888455

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro

CREA-RJ

CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

77788/2024

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2024

Certificamos que o profissional abaixo citado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal número 5.194, de 24 de dezembro de 1.966. Certificamos ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Crea-RJ.

DADOS DO REGISTRO

Nome:	MARCELO BONI	Data de Registro:	16/01/1996
Registro:	2000102676	Emitida em:	25/07/2016
Carteira:	SP-5060597777/D		
CPF:	015.472.737-71		
RNP:	2604040093		

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuições:

RES 218/73 - ART 08(AT.01 A 18)

RES 218/73 - ART 09(AT.01 A 18)

Formado pelo(a): INST NAC DE TELECOMUNICACOES-SANTA RITA DO SAPUCAI

Data colação de grau: 22/12/1994

FINALIDADE DA CERTIDÃO: PARA FINS DE LICITAÇÃO

Certidão de Registro Profissional nº 77788/2024

Emitida às: 21/06/2024 11:55 (hora de Brasília)

Código de controle do comprovante: 0.7174139807176284

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos desde que não representem a situação correta ou atualizada do registro.

Válida em todo território nacional.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP
Registro Crea Nº
5060597777/D

Nome
MARCELO BONI

Data do Registro no Crea-sp
16/01/1996

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
2684040693
Data de Emissão
25/07/2016

Vale como Documento de Identificação em todo o território nacional e tem a validade conforme o S 2º do art. 56 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 2.206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro CREA-SP

Nome
MARCELO BONI

Filiação
**MARLI RAMOS BONI
JOSE AMARILIO SEMEDO BONI**

Nascimento
30/07/1971

CPF
015.472.737-71

Doc. de Identidade
943.198 SSP-ES

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
VITORIA ES

Tipo Sang.
Título de Eleitor
13562091465

PIS/PASEP
12562877340

15. OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITAO-TABELIA
Av. das Américas, 500, Bl.11, Lj 106 Barra da Tijuca (21) 3154-7161 RJ

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente copia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 2 de maio de 2018

Mat.94-8970-LUIZ CLAUDIO SILVA DE BRITTO - ESCRIVENTE
Emolumentos 5.57 TJ-Fundos 2.28 Total 7.85
ECOF58444-AFK
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

PROIBIDO PLASTIFICAR
1569779622

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1569779622

República Federativa do Brasil
Ministério da Justiça
Conselho Nacional de Transição
Carteira Nacional de Identificação

Nome
MARCELO BONI

CPF
015.472.737-71

Data Nascimento
30/07/1971

Doc. de Identidade
943198SSPES

Foto

Assinatura

Local
RIO DE JANEIRO, RJ

Data Emissão
27/10/2017

Assinatura do Portador

Assinatura do Emissor

Mat.94-8970-LUIZ CLAUDIO SILVA DE BRITTO - ESCRIVENTE
Emolumentos 5.57 TJ-Fundos 2.28 Total 7.85
ECOF58446-APH
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

000095

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-RJ

Nome
LUIZ CLAUDIO SCHMIDT

Filiação
ELZIRA MIGUEL SCHMIDT
LUIZ ANTONIO DIAS SCHMIDT

Nascimento CPP Doc. de Identidade
16/09/1964 783.853.857-20 16773705 DIC-RJ

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
SAO PAULO SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
41402040396

Assinatura do Profissional

QR Code

PIS/PASEP

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-RJ

Registro Crea RJ
1993102293

Nome
LUIZ CLAUDIO SCHMIDT

Data do Registro no Crea-RJ
28/05/1993

Título Profissional
ENGENHEIRO MECANICO

Registro Nacional
2016639580

Data de Emissão
28/07/2017

Foto

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CABO FRIO

Notas, Registro de Imóveis, Protestos, Usucapio, Títulos, Documentos e Passagens Jurídicas
Av. Teixeira e Souza N.º 139 - Loja 13 - CEP 23064-000 - Cabo Frio - RJ - PABX (021) 5244-2700

AUTENTICAÇÃO

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado que dou fé.

Alef Moreira Caran - Mat. 94-20832 - ESCRIVENTE

Cabo Frio-RJ, 23/11/2018 - 11:18:59 Emolumentos R\$ 5,57
Selo ECUN07889-ATC TJ+Fundos R\$ 2,14
Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico> Total: R\$ 7,71

000096

DAS QUALIFICAÇÕES

CONTRATANTE: SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rodovia Governador Mário Covas – lado par, km 280, sala 03, Contorno de Vitória, bairro TIMS, município da Serra, estado do Espírito Santo, inscrita no C.N.P.J sob o nº 23.399.442/0001-58, neste ato representada por seu sócio Carlos Eduardo Schmidt, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade nº 16774254-SSP-SP, C.P.F. 012.546.157-76, residente e domiciliado na Rua Caruaru, nº 151, Grajaú, Cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

CONTRATADO: LUIZ CLAUDIO SCHMIDT, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, CPF nº 783.853.857-20, carteira de identidade nº 16773705 DIC-RJ, Registro CREA-RJ nº 1993102293, residente e domiciliado à Rua Colimério Fábio da Silva, nº120, bairro Porto da Aldeia, Município de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas neste instrumento.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª: O presente contrato tem como OBJETO a responsabilidade por todas as atividades técnicas executadas pela pessoa jurídica, contempladas no âmbito de suas atribuições legais.

Cláusula 2ª: Além dos serviços estabelecidos na cláusula anterior, o CONTRATADO prestará também quaisquer outras informações técnicas relativas a sua área, solicitadas pelo CONTRATANTE.

DO PAGAMENTO

Cláusula 3ª: A CONTRATANTE obriga-se ao pagamento mensal, equivalente a R\$ 5.623,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais) ao CONTRATADO pelos serviços prestados.

DA CARGA HORÁRIA

Cláusula 4ª: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício profissional de engenheiro e agrônomo.

DO PRAZO

Cláusula 6ª: O prazo deste contrato é de indeterminado

DA RESCISÃO

Cláusula 7ª: O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas aqui especificadas autoriza a Contratante a, unilateralmente, dar como findo o presente contrato.

Parágrafo 1º: Qualquer uma das partes poderá dar como findo o presente contrato, mediante aviso prévio a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, e sem ônus para ambas as partes.

Parágrafo 2º: O aviso prévio a que se refere esta cláusula será contado a partir da data de seu recebimento pela parte notificada.

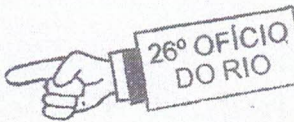
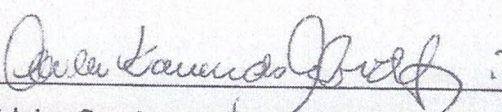
DO FORO

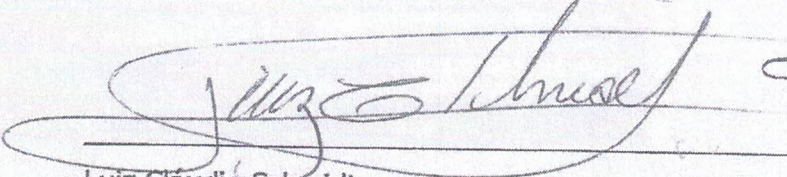
Cláusula 8ª: Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro-RJ, para dirimir as dúvidas provenientes do presente contrato.

Este Contrato de Prestação de Serviços cancela automaticamente todos os Contratos firmados anteriormente.

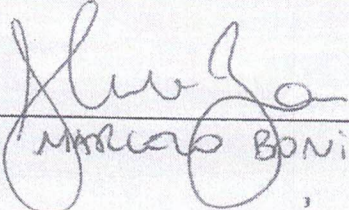
Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2017.



Solidaire Serviços e Equipamentos Médicos Ltda
C.N.P.J sob o nº 23.399.442/0001-58



Luiz Cláudio Schmidt
CREA-RJ nº 1993102293

Testemunhas:

1) 
Marcio Boni CPF 015472737-71

2) 

Marcos Marcel G. P. Reis
CPF: 054.154.557-44
RG: 111.22024-0

000093

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Que, entre si, fazem,

De um lado,

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 23.399.442/0001-58, com sede na Rod. Gov. Mario Covas Km 280 sala 03, município de Serra, ES, CEP 29161-382, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social em vigor, por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada "**CONTRATANTE**";

E, de outro,

ATESTES ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.569.445/0001-43, na Rua Desembargador Ferreira Coelho n.º 330, sala 404, Praia do Suá, Vitória, Espírito Santo, CEP: 29.052-901, neste ato representada, na forma do seu Contrato Social em vigor, por seu representante legal, abaixo assinado, doravante denominada "**CONTRATADA**".

RESOLVEM, de comum e pleno acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, doravante denominado simplesmente "**CONTRATO**", o qual será regido conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do **CONTRATO** é a prestação de serviços de consultoria e assistência técnica em bens e equipamentos de posse e/ou propriedade da **CONTRATANTE**, descritos e caracterizados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a prestar os serviços contratados na sede ou nas filiais da Contratante – ou, ainda, em local a ser por esta determinado –, de forma específica e pessoal, por si e/ou seus sócios ou prepostos, estes por ele escolhidos e treinados, sob inteira responsabilidade, responsabilidade técnica, administrativa e financeira, em horário definido pela **CONTRATANTE**, a depender da demanda que se apresente.

2.1.1 É imperativa a qualificação do eleito pela **CONTRATADA**, em casos em que não seja comprovadamente possível a prestação pessoal por seu representante legal, como engenheiro / técnico, com o devido registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

2.2. A **CONTRATADA** responderá, perante a **CONTRATANTE**, pela sua conduta e pontualidade na prestação e/ou execução dos serviços, devendo exercer suas funções com responsabilidade, prudência e diligência de um profissional de primeiro gabarito, proporcionando, assim, serviços em conformidade com o melhor conhecimento e entendimento acerca do assunto, dedicando o tempo necessário ao bom e pontual atendimento.

000099

2.3. A **CONTRATADA** assume total, plena e exclusiva responsabilidade por qualquer falha ou dano que seja ocasionado, dolosa ou culposamente, inclusive perante o Erário, cabendo inclusive direito de regresso, durante a execução dos serviços contratados, à **CONTRATANTE** ou ao seu patrimônio, bem como aos ocupantes das instalações da **CONTRATANTE**, clientes e/ou terceiros.

2.4. Para todos os efeitos legais e contratuais, e na forma da legislação em vigor, não há, e nunca houve, qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os profissionais empregados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto do **CONTRATO**, não sendo permitida nenhuma alegação de que a **CONTRATANTE** é responsável solidária.

2.7. A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** indene quanto a qualquer tipo de vínculo, obrigações de qualquer natureza, processos, demandas ou reclamações feitas por seus sócios, empregados, assistentes, agentes, funcionários ou profissionais encarregados da prestação e/ou execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**.

2.8. A **CONTRATADA** e/ou seus sócios, em nenhuma hipótese, dispõem de autoridade para, em nome da **CONTRATANTE**, firmar acordos, assumir compromissos e/ou responsabilidades junto a terceiros, bem como praticar qualquer ato que leve terceiros a acreditar que possuem poderes para tanto ou realizar qualquer ação por conta e ordem da **CONTRATANTE**.

2.9. Sempre que requisitada, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** toda a documentação legal atualizada, tais como as certidões de regularidade fiscal e licenças e alvarás de funcionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A **CONTRATANTE**, neste ato, obriga-se, expressamente, a fornecer condições para a prestação dos serviços do **CONTRATO**, bem como a assegurar à **CONTRATADA**, quando necessário, o acesso aos seus estabelecimentos e àqueles onde estejam alocados os equipamentos que demandem a assistência, permitindo a sua utilização tão-somente para as finalidades decorrentes do **CONTRATO**, sem que dela resulte, contudo, exclusividade de uso ou qualquer direito real ou pessoal.

3.2. A **CONTRATANTE** deverá, ainda, fornecer à **CONTRATADA** as especificações técnicas dos equipamentos que possam demandar assistência e oferecer diretrizes de manutenção respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A **CONTRATADA**, como remuneração pelos serviços ora contratados, pagará à **CONTRATANTE** o valor bruto de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

4.2. A **CONTRATADA** faturará, mensalmente, os serviços prestados no mês anterior, devendo a remuneração ser paga, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, contra a apresentação e aprovação da Nota-Fiscal.



000100

4.3. A remuneração estipulada nesta Cláusula constitui a totalidade dos valores devidos e pagos como contraprestação pelos serviços prestados, correndo por conta única e exclusiva da **CONTRATADA** o recolhimento de todos e quaisquer tributos, impostos e/ou contribuições fiscais ou parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do **CONTRATO**, arcando a **CONTRANTE** com quaisquer gastos e/ou despesas relativos ao deslocamento da **CONTRATADA** (por si e/ou seus prepostos) notadamente no que se refere ao trajeto de sua sede ao estabelecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. O **CONTRATO** é firmado pelo prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1. O **CONTRATO** poderá ser rescindido, a qualquer tempo, independente de justificativa e salvo de qualquer indenização, por qualquer das **PARTES**, mediante aviso prévio, com prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, ou nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Na hipótese de qualquer das **PARTES** tornar-se insolvente, for declarada falida, entrar em dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial e/ou requerer concordata;

6.1.2. Em caso de cisão, fusão ou incorporação, venda, transferência do controle acionário ou modificação da atual administração da **CONTRATADA** em favor de terceiros estranhos aos atuais detentores do controle sobre a mesma sem que seja dado conhecimento escrito à **CONTRATANTE**; ou

6.1.3. Na hipótese de qualquer das **PARTES** ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidos no **CONTRATO**, sem o prévio e expresso consentimento da outra **PARTE**, por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO

7.1. Fica terminantemente proibido à **CONTRATADA** ceder, transferir ou transmitir a terceiros, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, mesmo que parcialmente, salvo com a concordância por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

8.1 As **PARTES** comprometem-se a manter em sigilo, bem como a, em hipótese alguma, divulgar a terceiros as informações e conhecimentos recíprocos, de qualquer natureza, que a cada uma seja dado conhecimento por força do presente instrumento, nem tampouco permitir que seus prepostos e/ou funcionários o façam.

8.2 As **PARTES** comprometem-se a informar reciprocamente os nomes e qualificações completas de todos aqueles que têm contato com os serviços oriundos do **CONTRATO**, sejam seus sócios, funcionários, prepostos e/ou prestadores de serviços.

000101

CLÁUSULA NONA- COMPROMISSO DE CONDUTA

9.1. As **PARTES**, por este **CONTRATO**, declaram conhecer e comprometem-se a observar e cumprir, onde quer que seja e perante qualquer empresa, órgão, entidade ou terceiros, em que se apresente em nome ou no interesse de qualquer uma das **PARTES**, as normas de conduta profissional definidas neste **CONTRATO**, que visam garantir que as **PARTES** conduzam seus negócios com ética e dentro da legalidade:

9.1.1. Todas as regras e condições norteadoras da relação contratual estabelecida entre as **PARTES** deverão estar reduzidas por escrito, devendo ser objeto de aditivo contratual quaisquer alterações que se façam necessárias.

9.1.2. Fica ainda acordado que nenhuma das **PARTES**, por seus sócios, diretores administrativos, executivos seniores, funcionários, envolvidos no objeto desde instrumento poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis do Brasil, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**.

9.1.3. Comprometem-se, ainda, as **PARTES** a: (i) prestar obediência às leis, ao sistema legal, às diretrizes e regulamentos aplicáveis, incluindo, mas sem se limitar, à legislação Anticorrupção, evitando violações puníveis, bem como aplicação de multas e outras penalidades; (ii) preservar a imagem das **PARTES**, comportando-se de maneira adequada e com urbanidade; (iii) respeitar a dignidade pessoal, privacidade e os direitos pessoais de todos os indivíduos, com os quais mantenham relações; (iv) não oferecer e nem receber vantagens monetárias ou de qualquer outro tipo a terceiros que não se justifique pela natureza da atividade desenvolvida; (v) agir com honestidade, lealdade, integridade, respeitando os princípios da boa-fé, evitando conflitos de interesse reais e aparentes, nos âmbitos pessoal e profissional; (vi) elaborar relatórios e registros precisos e verdadeiros e de acordo com os princípios de contabilidade apropriados, se aplicável; (vii) guardar confidencialidade em relação a assuntos empresariais internos que não tenham se tornado de conhecimento público, tais como informações quanto aos negócios, fabricação, pesquisa e desenvolvimento, aos quais tenha tido acesso; (viii) proteger o meio ambiente, obedecendo e respeitando as regras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho; (ix) não utilizar mão-de-obra infantil ou submeter seus empregados a condições de trabalho subumanas; (x) agir de forma responsável e de boa-fé, com o devido cuidado, competência, prudência e diligência, sem deturpar fatos ou permitir que seus próprios julgamentos e decisões sejam subordinados ou guiados por considerações diversas daquelas determinadas pelo presente termo; e (xi) promover o comportamento ético de forma pró-ativa, como parceiro responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O **CONTRATO** constitui o único e integral acordo entre as **PARTES** no tocante ao assunto aqui tratado.

10.2. O não exercício pelas **PARTES** de quaisquer direitos estabelecidos no **CONTRATO** e/ou a tolerância das **PARTES** quanto ao cumprimento das cláusulas e condições aqui ajustadas não implicará renúncia tácita ao exercício de tal direito; nem a declaração de invalidade parcial de quaisquer das obrigações assumidas será motivo de impedimento para a execução daquelas outras obrigações representativas da vontade ora expressada.

10.3. O inadimplemento ou a inobservância de qualquer das obrigações estabelecidas no **CONTRATO** dará à **PARTE** prejudicada o direito de exigir judicialmente o cumprimento da obrigação, mediante execução específica, concordando as **PARTES**, desde já, que o **CONTRATO** constitui título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.

10.4. Os prazos estipulados no **CONTRATO** poderão ser prorrogados mediante ajuste entre as **PARTES**, sendo que a tolerância quanto a alguma demora, atraso ou omissão no cumprimento de qualquer obrigação não implicará em renúncia da **PARTE** prejudicada quanto aos direitos definidos neste acordo, nem significará precedente, novação ou modificação de qualquer de suas disposições.

10.5. Na hipótese de quaisquer das cláusulas do **CONTRATO** virem a ser declaradas nulas em face de decisão judicial transitada em julgado, ou ineficazes, por qualquer motivo, elas não afetarão os demais termos e condições do presente, o qual continuará vigorando integralmente entre as **PARTES**, produzindo seus efeitos inclusive com relação a terceiros.

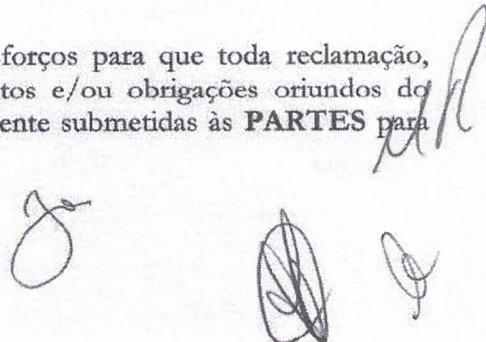
10.6. A assinatura, a formalização e o cumprimento deste instrumento não conflitam nem resultam em qualquer violação (i) de qualquer dispositivo das **PARTES**; ou (ii) de qualquer dispositivo de ordem legal, ou (iii) de qualquer determinação, decisão, deliberação ou despacho de qualquer autoridade governamental ou judiciária aplicável às **PARTES** ou (iv) de qualquer acordo de acionistas ou quotistas das **PARTES**.

10.7. Todas as comunicações, informações ou solicitações entre as **PARTES** somente terão validade se efetuadas por escrito e encaminhadas nos endereços das **PARTES** indicados no Preâmbulo.

10.8. Quaisquer alterações, complementações ou aditivos ao **CONTRATO** somente serão válidos se efetuadas por escrito e assinadas pelas **PARTES** e por 2 (duas) testemunhas.

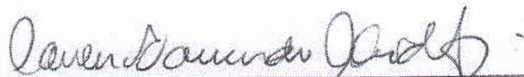
10.9. O **CONTRATO** é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as **PARTES** e seus sucessores.

10.10. As **PARTES** concordam em envidar seus melhores esforços para que toda reclamação, controvérsia e/ou disputa decorrentes de compromissos, direitos e/ou obrigações oriundos do **CONTRATO** e dos documentos dele derivados sejam inicialmente submetidas às **PARTES** para discussão.

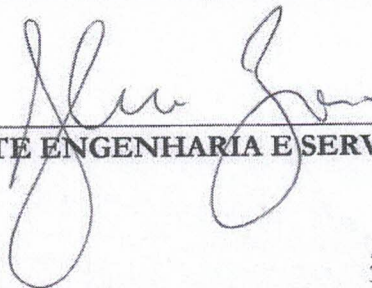


10.11 Fica desde já eleito o foro central da Cidade e Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do **CONTRATO**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as **PARTES** firmam o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Serra, 1º de novembro de 2018



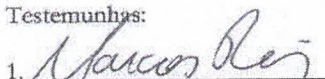
SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA



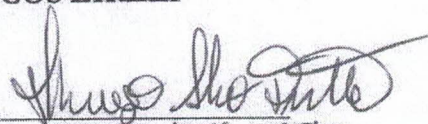
ATESTA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1.


Nome: **Marcos Marcel G. P. Reis**
CPF/MF: **CPF: 054.154.557-44**
RG: 111.22024-0

2.


Nome: **THIAGO ALVES PEREIRA**
CPF/MF: **109.587.967-77**



Secretaria Municipal de Saúde.

Instituto Municipal de Vigilância Sanitária, Vigilância de Zoonoses e de Inspeção Agropecuária - IVISA-Rio

prefeitura.rio/vigilanciasanitaria



LICENCIAMENTO SANITÁRIO

Nº 09/97/104288/2024

LICENÇA SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Inscrição Municipal: **13090645**

CNPJ: **23.399.442/0002-39**

Razão Social: **SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

Endereço: **ETR DO ENGENHO D'AGUA, 1330 BOX 28 - ANIL, CEP: 22765-240, Rio de Janeiro - RJ**

Atividades

210439 - INTERMEDIACAO COMERCIAL

214353 - DEPOSITOS E ARMAZENS GERAIS DE CORRELATOS PARA SAUDE

Armazenar produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde

215198 - AMBULANCIA, SERVICOS DE

216062 - ALUGUEL DE APARELHOS E UTENS P/USO MED E HOSPTALAR - afe: armazenar e expedir produtos para saúde

217174 - ALUGUEL DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS

243019 - REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS

243116 - ASSISTENCIA TECNICA E MANUT DE MAQ APAR E EQUIPAMENT

243213 - MONTAGEM E INSTALACAO DE MAQ APAR E EQUIPAMENTOS

243256 - REPARACAO DE APARELHOS E EQUIP MEDICO E HOSPITALAR

252263 - ELETRICISTA, SERVICOS DE

260061 - INSTALACOES ELETRICAS HIDRAULICAS E DE GAS

261289 - ENGENHARIA, SERVICOS DE

340049 - DESINFETANTES-COM ATAC

Armazenar saneantes

352012 - APAR/EQUIP USOS TECNICOS PROFISS E MEDICO-COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Exportar produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde

352063 - MATERIAL CIRURGICO-COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Exportar produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde

352080 - APAR EQUIP P/USO MEDICO ODONT E HOSPITALAR -COM ATAC

Armazenar produtos para a saúde, Distribuir produtos para a saúde, Expedir produtos para a saúde, Exportar produtos para a saúde, Importar produtos para a saúde

399116 - IMPORTACAO E EXPORTACAO

000105

437085 - INSTRUM E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR-COM VAR

444189 - TRANSPORTE ROD INTERMUN/INTEREST PRODUTOS PARA SAUDE

Transportar produtos para a saúde

Complexidade: **Pequena**

Risco: **Alto**

M²: **100 a 200 m²**

Concessão: **01/05/2024**

Vigência: **30/04/2025**

Situação: **Ativa**

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

A empresa declara atender aos requisitos mínimos exigidos pela legislação sanitária vigente para o exercício das atividades pretendidas.

Protocolo eletrônico nº 09/97/104288/2024

Esta Licença foi concedida de acordo com o art. 6º, inciso I, do Decreto Rio nº 45.585, de 27 de dezembro de 2018, e terá validade até o dia 30 de abril do exercício seguinte, devendo ser revalidada até o último dia útil do mesmo mês, na forma prevista no art. 8º do referido ato normativo

Emitido no dia 03/05/2024 às 12:36 (data e hora de Brasília).

Este documento pode ser validado através do site
<http://sisvisa.rio.rj.gov.br/ValidacaoDocumento> ou através do QRCode



000106



País: Estados Unidos da América	
Empresa Solicitante: Smiths Medical do Brasil Produtos Hospitalares Ltda	CNPJ: 06.019.570/0001-00
Autorização de Funcionamento: 8.02.789-9 Expediente(s): 0003704/12-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: SpineWay S.A.S.	
Endereço: 7 Allée Moulin Berger, Ecully 69130	
País: França	
Empresa Solicitante: Mandala Brasil Importação e Distribuição de Produto Médico Hospitalar Ltda	CNPJ: 09.117.476/0001-81
Autorização de Funcionamento: 8.06.863-6 Expediente(s): 2278756/16-9	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Störz Medical AG	
Endereço: Lohstampstrasse 8 - Tägerwilen - Thurgau - 8274	
País: Suíça	
Empresa Solicitante: H. Strattner & Cia Ltda	CNPJ: 33.250.713/0001-62
Autorização de Funcionamento: 1.03.028-6 Expediente(s): 1324474/16-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe de risco III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: St. Jude Medical	
Endereço: 6035 - Stoneridge Drive - Pleasanton - Califórnia - 94588	
País: Estados Unidos da América	
Empresa Solicitante: St. Jude Medical Brasil Ltda	CNPJ: 06.986.846/0001-42
Autorização de Funcionamento: 1.03.323-4 Expediente(s): 1894265/16-2	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa: Sutucut Indústria e Comércio de Fios Cirúrgicos Ltda	
Endereço: Rua L. 11, nº 565 - Jardim Europa	
Município: Anápolis - UF: GO	
CNPJ: 75000-000	
Autorização de Funcionamento: 8.00.918-9 Expediente(s): 0662804/15-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Thai Nippon Rubber Industry Co. Ltd.	
Endereço: 789/139 MOO 1, Pinthong Industrial State, Nongkham, Seriracha, Chonburi	
ZIP Code 20110	
País: Tailândia	
Empresa Solicitante: Bras-Asia Comercial Ltda	CNPJ: 02.842.945/0001-86
Autorização de Funcionamento: 1.04.384-1 Expediente(s): 0126750/12-7	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

Empresa Fabricante: Zimmer Inc.	
Endereço: 1800 West Center Street, Warsaw, Indiana 46580	
País: Estados Unidos da América	
Empresa Solicitante: Biomet 3i do Brasil Comércio de Aparelhos Médicos Ltda	CNPJ: 02.913.684/0001-49
Autorização de Funcionamento: 8.00.446-8 Expediente(s): 2247237/16-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.898, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, IV e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 43, da Resolução RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde por meio de sua renovação automática.

Art. 2º A presente certificação terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa Fabricante: Jotec GmbH	
Endereço: Lotzenlecker, 23 - Hechingen - D-72379	
País: Alemanha	
Empresa Solicitante: Neomex Hospitalar Ltda	CNPJ: 02.809.310/0001-87
Autorização de Funcionamento: 8.01.521-2 Expediente(s): 0185002/15-4	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 10102016103100034

Materiais de uso médico da classe IV, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.899, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, II e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016;

considerando a Declaração de Cooperação firmada em 27 de novembro de 2012 entre as Autoridades Regulatórias participantes do Programa de Auditoria Única em Produtos para a Saúde (MDSAP - Medical Device Single Audit Program);

considerando o Art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999 alterado pelo Art. 128 da Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015;

considerando o Parágrafo Único do Art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, alterado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 15, de 28 de março de 2014;

considerando o parecer da área técnica emitido com base em relatório válido de auditoria realizada por organismo auditor terceiro reconhecido pela Anvisa para realizar auditorias regulatórias em estabelecimentos fabris de Produtos para Saúde;

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Conceder à(s) empresa(s) constante(s) no ANEXO, a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 2 (dois) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

Empresa Fabricante: Imaging Sciences International	
Endereço: 1910 North Penn Drive, Hatfield, PA, 19440	
País: Estados Unidos da América	
Empresa Solicitante: Kavo do Brasil Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 84.683.556/0001-10
Autorização de Funcionamento: 1.00.640-1 Expediente(s): 0433873/12-1	
Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:	
Equipamentos de uso médico da classe III, fabricados na planta acima mencionada, enquadrados nas classes de risco conforme regras de classificação definidas na Resolução RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001.	

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.901, DE 27 DE OUTUBRO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 151, III e o art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 99, de 02 de agosto de 2016, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: AIRMED EIRELI - EPP	
ENDEREÇO: RUA TAVARES VILELA Nº 180	
BAIRRO: JARDIM TRUSSARDI CEP: 05519130 - SÃO PAULO/SP	
CNPJ: 23.637.718/0001-99	
PROCESSO: 25351.410242/2016-01	
AUTORIZ/MS: 2.08971-2	
ATIVIDADE/CLASSE:	
ARMAZENAR: COSMÉTICOS	
ARMAZENAR: PERFUMES	
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS	
DISTRIBUIR: PERFUMES	
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EXPEDIR: COSMÉTICOS	
EXPEDIR: PERFUMES	
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: SANIBRAS BIONUTRIENTES LTDA.	
ENDEREÇO: RUA UNIFOR Nº 558	
BAIRRO: EMILIANO PERNETA CEP: 83324070 - PINHAIS/PR	
CNPJ: 82.268.269/0001-18	
PROCESSO: 25351.419277/2016-01	
AUTORIZ/MS: 2.08976-1	
ATIVIDADE/CLASSE:	
ARMAZENAR: COSMÉTICOS	
ARMAZENAR: PERFUMES	
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS	
DISTRIBUIR: PERFUMES	
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE	

EXPEDIR: COSMÉTICOS	
EXPEDIR: PERFUMES	
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: MUSTER & DIKSON DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	
ENDEREÇO: AVENIDA PAULISTA, Nº 01776, ANDAR 19, CONJUNTO B	
BAIRRO: BELA VISTA CEP: 01310200 - SÃO PAULO/SP	
CNPJ: 20.629.140/0001-30	
PROCESSO: 25351.419249/2016-01	
AUTORIZ/MS: 2.08977-4	
ATIVIDADE/CLASSE:	
ARMAZENAR: COSMÉTICOS	
ARMAZENAR: PERFUMES	
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EXPEDIR: COSMÉTICOS	
EXPEDIR: PERFUMES	
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
IMPORTAR: COSMÉTICOS	
IMPORTAR: PERFUMES	
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: TRANSPORTES TONIATO LTDA	
ENDEREÇO: RODOVIA PRESIDENTE VARGAS Nº 175	
BAIRRO: MONTE CRISTO CEP: 27343191 - BARRA MANSA/RJ	
CNPJ: 29.291.184/0001-78	
PROCESSO: 25351.410165/2016-04	
AUTORIZ/MS: 2.08972-6	
ATIVIDADE/CLASSE:	
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS	
TRANSPORTAR: PERFUMES	
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: HOPE COMERCIAL LTDA - ME	
ENDEREÇO: RUA CARRANCHO Nº 300	
BAIRRO: JARDIM IMPERIO CEP: 86708070 - ARAPONGAS/PR	
CNPJ: 16.809.398/0001-41	
PROCESSO: 25351.426447/2016-06	
AUTORIZ/MS: 2.08973-0	
ATIVIDADE/CLASSE:	
ARMAZENAR: COSMÉTICOS	
ARMAZENAR: PERFUMES	
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS	
DISTRIBUIR: PERFUMES	
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EXPEDIR: COSMÉTICOS	
EXPEDIR: PERFUMES	
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: J M EXPRESS SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-EPP	
ENDEREÇO: RUA PROFESSOR MUSSA HAZIN 108	
BAIRRO: IPATINGA CEP: 50800030 - RECIFE/PE	
CNPJ: 10.908.192/0001-92	
PROCESSO: 25351.426490/2016-06	
AUTORIZ/MS: 2.08974-3	
ATIVIDADE/CLASSE:	
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS	
TRANSPORTAR: PERFUMES	
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME	
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO MAC LEAN, 39	
BAIRRO: SANTANA CEP: 02021000 - SÃO PAULO/SP	
CNPJ: 22.949.063/0001-21	
PROCESSO: 25351.411307/2016-26	
AUTORIZ/MS: 2.08969-7	
ATIVIDADE/CLASSE:	
ARMAZENAR: COSMÉTICOS	
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS	
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EXPEDIR: COSMÉTICOS	
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: SOMERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI - EPP	
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTINO DIAS DA CUNHA Nº 44	
BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 12045010 - TAUBATÉ/SP	
CNPJ: 14.878.453/0001-20	
PROCESSO: 25351.326232/2016-45	
AUTORIZ/MS: 2.08970-9	
ATIVIDADE/CLASSE:	
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS	
TRANSPORTAR: PERFUMES	
TRANSPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: EMPÓRIO COMERCIO DE COSMÉTICOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTÉTICA LTDA ME	
ENDEREÇO: RUA ITAIOPOLIS, Nº 467	
BAIRRO: AMÉRICA CEP: 89204100 - JOINVILLE/SC	
CNPJ: 08.449.067/0001-10	
PROCESSO: 25351.410545/2016-67	
AUTORIZ/MS: 2.08967-0	
ATIVIDADE/CLASSE:	
ARMAZENAR: COSMÉTICOS	
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE	
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS	
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EXPEDIR: COSMÉTICOS	
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE	
EMPRESA: GILMAR ARAUJO RODRIGUES - ME	
ENDEREÇO: RUA NOVE DE JULHO, Nº 13-05	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

000107



BAIRRO: CENTRO CEP: 15130000 - MIRASSOL/SP
CNPJ: 08.618.163/0001-44
PROCESSO: 25351.411293/2016-71
AUTORIZ/MS: 2.08968-3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
ARMAZENAR: PERFUMES
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: PERFUMES
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: PERFUMES
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MEDIHOSP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO MAC LEAN, 39
BAIRRO: SANTANA CEP: 02021000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 22.949.063/0001-21
PROCESSO: 25351.411306/2016-03
AUTORIZ/MS: 1.15944-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR E ONCOLÓGICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA SILVA PAULET Nº 769, SALAS 301 E 303
BAIRRO: ALDEOTA CEP: 60120021 - FORTALEZA/CE
CNPJ: 11.263.101/0001-71
PROCESSO: 25351.429890/2016-09
AUTORIZ/MS: 1.15951-3
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - ME
ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES Nº 95, GALPÃO
BAIRRO: NOVA PIAM CEP: 26165140 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 24.875.483/0001-36
PROCESSO: 25351.415045/2016-11
AUTORIZ/MS: 1.15938-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: P. S. MOURA PIMENTEL EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV FRANCISCO LACERDA DE AGUIAR, 610 A 612 LOJA
BAIRRO: PARAISO CEP: 29304051 - CACHOEIRO DE ITAPE-
MIRIM/ES
CNPJ: 24.408.352/0001-49
PROCESSO: 25351.415039/2016-11
AUTORIZ/MS: 1.15940-5
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ALMADA TRUCK TRANSPORTES E LOGISTICA
LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA PEDRO STANCATO Nº 619
BAIRRO: CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS CEP: 13082050
- CAMPINAS/SP
CNPJ: 10.506.656/0001-34
PROCESSO: 25351.436429/2016-15
AUTORIZ/MS: 1.15958-9
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: I C EQUIPAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: RUA COELHO DE RENSENDE, Nº 412, CENTRO SUL
BAIRRO: CENTRO CEP: 64001370 - TERESINA/PI
CNPJ: 10.985.550/0001-60
PROCESSO: 25351.429959/2016-19
AUTORIZ/MS: 1.15962-1
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VITTA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA HUMAITA S/Nº, QUADRA 07, LOTE 09
BAIRRO: JARDIM IPIRANGA CEP: 74453120 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.086.030/0001-32
PROCESSO: 25351.432151/2016-19
AUTORIZ/MS: 1.15954-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: E. A. ARAÚJO
ENDEREÇO: RUA PADRE ALFREDO LEITE, 111
BAIRRO: AEROPORTO VELHO CEP: 6998000 - CRUZEIRO DO
SUL/AC
CNPJ: 11.610.507/0001-83
PROCESSO: 25351.422585/2016-29
AUTORIZ/MS: 1.15942-2
ATIVIDADE/CLASSE:

ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA A SAUDE LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA PERNAMBUCO, Nº 1647
BAIRRO: LINHO CEP: 99704480 - ERECHIM/RS
CNPJ: 10.749.915/0001-58
PROCESSO: 25351.426304/2016-35
AUTORIZ/MS: 1.15960-4
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICA-
MENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. TREZE, Nº 445, SLJ SOBRADO
BAIRRO: CENTRO CEP: 38240000 - ITAPAGIPE/MG
CNPJ: 25.099.579/0001-12
PROCESSO: 25351.429220/2016-50
AUTORIZ/MS: 1.15952-7
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SOMERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES - EIRELI
- EPP
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTINO DIAS DA CUNHA Nº 44
BAIRRO: SANTA TEREZA CEP: 12045010 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 14.878.453/0001-20
PROCESSO: 25351.326236/2016-51
AUTORIZ/MS: 1.15947-1
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: MOTA LOGISTICA EIRELI-ME
ENDEREÇO: RUA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 440- LJ.09
PRÉDIO COMERCIAL SIENA CENTER
BAIRRO: BOA VIAGEM CEP: 51130115 - RECIFE/PE
CNPJ: 21.765.067/0001-97
PROCESSO: 25351.426327/2016-56
AUTORIZ/MS: 1.15961-8
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ARPOADOR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-
DA
ENDEREÇO: RUA ALEIXO NETO Nº 417 E 397 1º E 2º PA-
VIMENTOS
BAIRRO: SANTA LUCIA CEP: 29056100 - VITÓRIA/ES
CNPJ: 27.326.719/0001-73
PROCESSO: 25351.400831/2016-72
AUTORIZ/MS: 1.15941-9
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: VALOG TRANSPORTES EIRELI EPP
ENDEREÇO: RUA: GUILHERMINO BASTOS, Nº 282 SALA:
01
BAIRRO: TRIANGULO VELHO CEP: 69906224 - RIO BRAN-
CO/AC
CNPJ: 08.337.869/0001-38
PROCESSO: 25351.418265/2016-75
AUTORIZ/MS: 1.15939-3
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPRESS TRANSPORTE EXPRESSO LTDA
EPP
ENDEREÇO: AV.SANTA TEREZA Nº 764
BAIRRO: VILA PAULISTA CEP: 68552230 - REDENÇÃO/PA
CNPJ: 22.980.155/0001-74
PROCESSO: 25351.429899/2016-81
AUTORIZ/MS: 1.15957-5
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: S M VIEIRA TORRES ME
ENDEREÇO: RUA SENADOR JOÃO TOMÉ, Nº 68, 1º ANDAR
BAIRRO: CENTRO CEP: 63400000 - CEDRO/CE
CNPJ: 04.230.084/0001-00
PROCESSO: 25351.325401/2016-82
AUTORIZ/MS: 1.15959-2
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: EDVAN PESSOA DA SILVA TRANSPORTES - ME
ENDEREÇO: RUA ORLANDO COELHO DA SILVA, 93
BAIRRO: JARDIM JORDÃO CEP: 54315030 - JABOATÃO DOS
GUARARAPES/PE
CNPJ: 12.305.059/0001-77
PROCESSO: 25351.432116/2016-87
AUTORIZ/MS: 1.15953-1
ATIVIDADE/CLASSE:
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA 440
BAIRRO: CENTRO CEP: 13870249 - SÃO JOÃO DA BOA VIS-
TA/SP
CNPJ: 24.826.631/0001-22
PROCESSO: 25351.429892/2016-98

AUTORIZ/MS: 1.15950-0
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: AIRMED EIRELI - EPP
ENDEREÇO: RUA TAVARES VILELA Nº 180
BAIRRO: JARDIM TRUSSARDI CEP: 05519130 - SÃO PAU-
LO/SP
CNPJ: 23.637.718/0001-99
PROCESSO: 25351.410233/2016-01
AUTORIZ/MS: M7518L59742H (8.14314-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: SCUICIATO & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 182 SALA 1301
BAIRRO: CENTRO CEP: 88012000 - FLORIANÓPOLIS/SC
CNPJ: 04.513.957/0002-73
PROCESSO: 25351.422178/2016-01
AUTORIZ/MS: PX14YLLM154W (8.14321-8)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: LOGGEN PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº 434
BAIRRO: VILA BOCAINA CEP: 09310010 - MAUÁ/SP
CNPJ: 24.980.102/0001-89
PROCESSO: 25351.419234/2016-02
AUTORIZ/MS: 8W61W122Y3H2 (8.14329-7)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: PRO MEDICAL COMERCIAL LTDA-ME
ENDEREÇO: RUA QUINZE DE NOVEMBRO 561 LT 29,31 FUN-
DOS
BAIRRO: PRAIA DA COSTA CEP: 29101045 - VILA VELHA/ES
CNPJ: 14.200.322/0001-99
PROCESSO: 25351.422187/2016-02
AUTORIZ/MS: PXHL62547450 (8.14326-6)
ATIVIDADE/CLASSE:
COMERCIALIZAR: CORRELATOS
EMPRESA: SOLIDARE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDI-
COS LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, SN,
KM 280 SALA 03 CONTORNO DE VITORIA
BAIRRO: TMS CEP: 29161382 - SERRA/ES
CNPJ: 23.399.442/0001-58
PROCESSO: 25351.419256/2016-03
AUTORIZ/MS: 8451Y6W1H19X (8.14324-9)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: HOPE COMERCIAL LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA CARRANCHO Nº 300
BAIRRO: JARDIM IMPERIO CEP: 86708070 - ARAPONGAS/PR
CNPJ: 16.809.398/0001-41
PROCESSO: 25351.426467/2016-04
AUTORIZ/MS: P94M23HWY0X5 (8.14319-2)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: VILSON CESAR DA SILVA ME
ENDEREÇO: AVENIDA TANCREDO NEVES, 1538
BAIRRO: ALTO ALEGRE CEP: 85805000 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 05.041.912/0001-25
PROCESSO: 25351.426480/2016-05
AUTORIZ/MS: P594M59HY7HX (8.14320-4)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: GEISTLICH PHARMA DO BRASIL COMERCIO E
SERVICOS DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 122,4, Nº 9.245B, SALA
01
BAIRRO: CIDADE NOVA CEP: 88308620 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 11.344.677/0002-44
PROCESSO: 25351.417755/2016-05
AUTORIZ/MS: G15X17364345 (8.14323-5)
ATIVIDADE/CLASSE:
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: E. A. ARAÚJO
ENDEREÇO: RUA PADRE ALFREDO LEITE, 111
BAIRRO: AEROPORTO VELHO CEP: 6998000 - CRUZEIRO DO
SUL/AC
CNPJ: 11.610.507/0001-83
PROCESSO: 25351.426461/2016-06
AUTORIZ/MS: UM8X52847793 (8.14325-2)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1309064-5	23.399.442/0002-39	04/848.232/2021	04/882.419/2023	GRLF4 - Barra da Tijuca

CONCEDIDO A

SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

PARA SE ESTABELECEER NO

Estrada Do Engenho D'agua, 01330, BOX 28, Anil

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

3.52.06.3 - MATERIAL CIRÚRGICO-COMERCIO ATACADISTA
3.52.01.2 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO TECNICO, PROFISSIONAL E MEDICO - COMERCIO ATACADISTA
3.52.08.0 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO MEDICO, ODONTOLÓGICO E HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA
4.37.08.5 - INSTRUMENTOS E MATERIAIS MEDICO E HOSPITALAR - COMERCIO VAREJISTA
3.99.11.6 - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
2.14.35.3 - DEPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE CORRELATOS PARA SAÚDE
4.44.18.9 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL/INTERESTADUAL DE PRODUTOS PARA SAÚDE
2.43.25.6 - REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO E HOSPITALAR
2.43.11.6 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS
2.43.01.9 - REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS INDUSTRIAIS
2.17.17.4, 2.16.06.2, 2.15.19.8, 2.43.21.3, 2.52.26.3, 2.60.06.1, 2.10.43.9, 3.40.04.9, 2.61.28.9

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
VEDADO O USO DA VIA PUBLICA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 4645-1/01, 4664-8/00, 4773-3/00, 4619-2/00, 5211-7/99, 4930-2/02, 3312-1/03, 3312-1/02, 3314-7/04, 7739-0/99, 7739-0/02, 8622-4/00, 3319-8/00, 3321-0/00, 4321-5/00, 4322-3/01, 4618-4/99, 4649-4/08, 7119-7/99

Rio de Janeiro, 07 de Agosto de 2023

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

000109

Pague com PIX!



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa **Solidaire Serviços e Equipamentos Médicos LTDA**, estabelecida na Rodovia Governador Mário Covas, s/n - km 280 - Sala 03, TIMS, Cidade da Serra, Espírito Santo - CEP 29.161-382, inscrita no - CNPJ/MF sob o nº 23.399.442/0001-58, mantém contrato com **Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi**, Organização Social, elaborou projeto e executou a montagem e instalações da Rede de Gases Medicinais de Oxigênio, Ar Medicinal e Vácuo Clínico, instalou Usina Geradora de Oxigênio com 93% de pureza e Central de vácuo Clínico, assim como centrais reservas (manifolds) de Oxigênio e Ar Medicinal e fornece Nitrogênio N2 medicinal e cilindros de transporte de pacientes no estabelecimento de Saúde. Tendo executado os serviços no prazo determinado e padrão conforme normas técnicas ABNT 12.188 e RDC 50, não havendo fatos que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho que cumpre com suas obrigações, não havendo reclamações ou objeções quanto à qualidade dos serviços prestados.

CONTRATANTE: HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI
CNPJ Nº 47.078.019/0004-67

VALOR MENSAL CONTRATADO: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).

INÍCIO CONTRATUAL: 20/10/2018

TÉRMINO CONTRATUAL: 19/10/2019

O presente pode ser renovado por igual período, até atingir o período máximo de 60 meses, sendo a renovação objeto de comunicação com a respectiva concordância da outra parte.

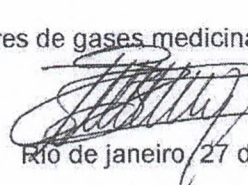
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Hospital Estadual de Trauma e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchíades Calazans, situado na Rua João de Castro, nº1250 - Cabuís - Nilópolis.

Responsável Técnico:

Luiz Cláudio Schmidt
CREA 1993102293
Engenheiro Mecânico

OBJETO CONTRATUAL:

Serviço de locação com instalação de equipamentos geradores de gases medicinais.


Camilo Babinsk
Diretor Administrativo
Matrícula nº 1701
Associação Mahatma Gandhi
Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2019.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa C & R LICITACOES LTDA - EPP tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa C & R LICITACOES LTDA - EPP a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/12/2020 14:32:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **C & R LICITACOES LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 77152907191002110849-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bf9a1d549c270507e019738eec62b9318e103ba50562ae519e9eba7b30e8435a11c08f50371d5a64c67fd0bc0f4da101c958c530554f78bcd8e97125b70e6973d



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

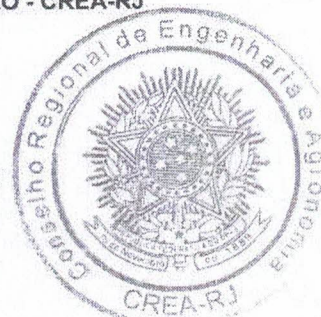


000111



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº: 90557/2017



*** CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE COM A(S) RESSALVA(S) E OBSERVAÇÃO(ÕES) ***

*** ACOMPANHA ESTA CERTIDÃO ATESTADO(S) CONTENDO 2 FOLHA(S) *****

CERTIFICO PARA FINS DE ACERVO TÉCNICO QUE NOS ARQUIVOS DESTES CREA, CONSTA(M) ART(S)
EM NOME DO PROFISSIONAL:

MARCELO BONI.....

Registro.....: 2000102676.....

Título Profissional.....: ENGENHEIRO ELETRICISTA

ART Nº 2020170081618 - de 13/09/2017..... Natureza: OBRA E SERVIÇO.....

Baixada em: 08/12/2017 por: CONCLUSÃO.....

Contratante: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....

Endereço: RUA BERNARDO S/N - ENGENHO DE DENTRO.....

RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUÇÃO DE EQUIPE DE INSTALAÇÃO.....

(2): DIREÇÃO DE OBRA.....

(3): MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÃO.....

Especificação da Atividade (1): DIMENSIONAMENTO.....

(2): FORNECIMENTO.....

(3): ATERRAMENTO.....

Complemento (1): EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DE APOIO

(2): REDE ELÉTRICA

(3): SISTEMA DE CONTROLE ELÉTRICO

Informação Complementar:

UPA ITABORAÍ. INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INTERLIGAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL ATÉ CASA DE MÁQUINAS DOS SISTEMAS GERADORES DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO E SEUS PERIFÉRICOS; MONTAGEM DE QUADRO ELÉTRICO, PAINEL ELÉTRICO DE CONTROLE, PARTIDA DIRETA, EM COFRE DE AÇO, PORTA FRONTAL, EQUIPADO COM CONTADORES, RELÉS, INDICADORES LUMINOSOS, TEMPORIZADORES E SELETORES DE OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PROTETORES DE INVERSÃO DE FASE, SUB E SOBRETENSÃO, INDICADOR DE FALTA DE FASE E INVERSÃO AUTOMÁTICA. INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE PAINEL DE ALARME, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE MONITORAMENTO REMOTO E ON SITE; MANUTENÇÃO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO CONTEMPLADO NA INSTALAÇÃO. SERVIÇOS EXECUTADOS ATRAVÉS DE CONTRATO ENTRE CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA SOLIDARE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº do contrato: S/Nº.....

(CONTINUA)

000112x



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 90557/2017)

Data de Início: 15/07/2017.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....75 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 150.000,00.....
Endereço: RODOVIA RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES 172 - SANTO ANTONIO.....
ITABORAI RJ.....
Vinculada a ART principal Nº: 2020170054933 - Data de Pagamento: 13/09/2017.....
Profissional: LUIZ CLAUDIO SCHMIDT.....
RNP Nº: 2016639580.....ENGENHEIRO MECANICO

ART Nº 2020170100467 - de 22/11/2017..... Natureza: OBRA E SERVICO.....
EXECUTANTE: SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA e Reg: 2017201340.....
Contratante: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.....
Endereço: RUA BERNARDO S/N - ENGENHO DE DENTRO.....
RIO DE JANEIRO RJ.....

Atividade Técnica (1): CONDUCAO DE EQUIPE DE INSTALCAO.....
(2): DIRECAO DE OBRA.....
(3): MANUTENCAO DE INSTALCAO.....

Especificação da Atividade (1): DIMENSIONAMENTO.....
(2): FORNECIMENTO.....
(3): ATERRAMENTO.....

Complemento (1): EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR DE APOIO

(2): REDE ELETRICA

(3): SISTEMA DE CONTROLE ELETRICO

Informação Complementar:
UPA ITABORAÍ. INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO E INTERLIGAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL ...
ATÉ CASA DE MÁQUINAS DOS SISTEMAS GERADORES DE OXIGÊNIO, AR COMPRIMIDO, VÁCUO E SEUS ..
PERIFÉRICOS; MONTAGEM DE QUADRO ELÉTRICO, PAINEL ELÉTRICO DE CONTROLE, PARTIDA DIRETA, EM ..
COFRE DE AÇO, PORTA FRONTAL, EQUIPADO COM CONTADORES, RELÉS, INDICADORES

LUMINOSOS, TEMPORIZADORES E SELETORES DE OPERAÇÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO, PROTETORES DE ..
INVERSÃO DE FASE, SUB E SOBRETENSÃO, INDICADOR DE FALTA DE FASE E INVERSÃO

AUTOMÁTICA; INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE PAINEL DE ALARME, ILUMINAÇÃO, SISTEMA DE

MONITORAMENTO REMOTO E ON SITE; MANUTENÇÃO DE TODO SISTEMA ELÉTRICO CONTEMPLADO NA
INSTALAÇÃO.

Nº do contrato: S/Nº.....
Data de Início: 25/09/2017.....
Prazo do Contrato: DETERMINADO.....293 dia(s).....
Valor de Contrato/Honorário: R\$ 150.000,00.....

(CONTINUA)

000113



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO - CREA-RJ

(Continuação da CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO Nº 90557/2017)

Endereço: RODOVIA RAPHAEL DE ALMEIDA MAGALHÃES 172 - SANTO ANTONIO.....
ITABORAI RJ.....

Vinculada a ART principal Nº: 2020170081618 - Data de Pagamento: 13/09/2017.....

Profissional: MARCELO BONI.....

RNP Nº: 2604040093.....ENGENHEIRO ELETRICISTA

RESSALVAS:

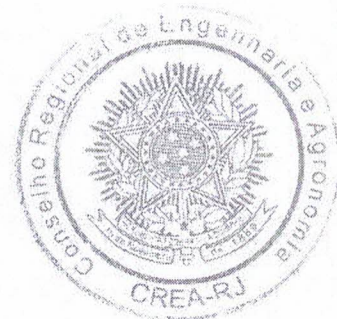
O Atestado em anexo não confere reconhecimento de habilitação profissional para o(s) .
serviço(s) referente(s) a ENGENHARIA MECÂNICA [INSTALAÇÃO DE SISTEMA GERADOR DE
OXIGÊNIO, CENTRAL DE AR COMPRIMIDO E CENTRAL DE VÁCUO] o(s) qual(is) e(são)
atribuição(es) que exige(m) responsabilidade Técnica de um ENGENHEIRO MECÂNICO

OBSERVAÇÕES:

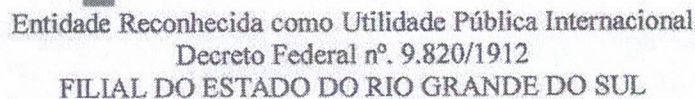
Esta certidão refere-se aos serviços realizados parcialmente conforme período ou
quantitativos constantes do atestado anexo.

Rio de Janeiro, 8 de Dezembro de 2017

LIVIA CANAVARRO DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro Cadastro e Acervo Técnico - CORC - Mat. 960
(POR DELEGAÇÃO)



000114



Razão Social: CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL
Endereço: AV. INDEPENDÊNCIA, Nº 993 – CENTRO – PORTO ALEGRE – RIO
GRANDE DO SUL
CNPJ: 07.345.851/0001-15
Contrato: S/Nº
Vigência: 12 meses
Atestamos o serviço: 15-07-2017
Local de Entrega/Execução: UPA 24h Itaboraí-RJ
Rod. Raphael de Almeida Magalhães, 172 - Santo
Antonio, Itaboraí – RJ
Valor do Contrato: R\$ 150.000,00

Empresa: Solidaire Serviços e Equipamentos Médicos Ltda
CNPJ 23.399.442/0001-58
2017201340

CREA n°

Engenheiro Mecânico LUIZ CLAUDIO SCHMIDT
Engenheiro Elétrico MARCELO BONI

Registro: 1993102293
Registro: 2000102676

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Solidaire Serviços e Equipamentos Médicos Ltda, CNPJ 23.399.442/0001-58, estabelecida à Rod. Gov. Mario Covas - lado par, km 280, sala 03 - Contorno de Vitória, TMS, Serra ES, está executando sob nossa solicitação serviço de instalação/qualificação/locação, conforme RDC 50 ANVISA, NBR 13.587 e NBR 12.188 ABNT de acordo com a descrição abaixo:

Instalação com fornecimento de Sistema Gerador de Oxigênio Medicinal por PSA 6 m³/hora; Monitoramento on site e remoto (Telemetria) dos níveis de Temperatura Ambiente; Ponto de orvalho; Nível CO²; CO; Umidade Relativa; Partículas no ar (ppm) com Qualificação dos gases gerados, Acessórios de fim de linha (Válvulas reg. pressão, fluxômetros, umidificadores), Manifold com Back Up de Cilindros reserva, Sistema Contra Incêndio.

Instalação com fornecimento de Central de Ar Comprimido Medicinal por compressor Isento de Óleo com vazão efetiva de 2 x 78 m³/hora, Monitoramento on site e remoto (Telemetria) dos níveis de Temperatura Ambiente; Ponto de orvalho; Nível CO²; CO; Umidade Relativa; Partículas no ar (ppm) com Qualificação dos gases gerados, Acessórios de fim de linha (Válvulas reg. pressão, fluxômetros, umidificadores), Manifold com Back Up de Cilindros reserva, Sistema Contra Incêndio.

Instalação com fornecimento de Central de Vácuo Clínico por Bomba Parafuso deslocamento 2 x 96 m³/hora com Monitoramento on site e remoto (Telemetria) dos níveis do sistema de filtragem da exaustão p/ vírus e bactérias; esterilização por

000115

ozônio das cadeias de filtragem bacteriológica; Acessórios de fim de linha (Vacuômetros); Sistema Contra Incêndio.

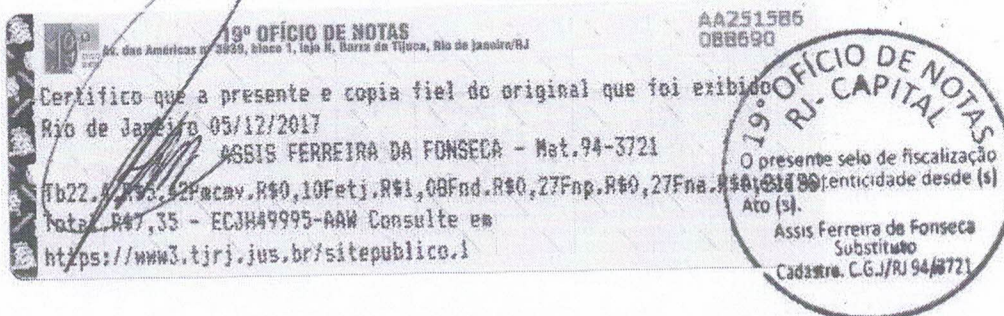
Instalação, fornecimento e interligação de rede elétrica do hospital até casa de máquinas dos Sistemas Geradores de Oxigênio Medicinal PSA, Central de Ar Comprimido Medicinal por compressores, Central de Vácuo Clínico e seus periféricos. Montagem de quadro elétrico, painel elétrico de controle, partida direta, em cofre de aço, porta frontal, equipado com contactores, relés, indicadores luminosos, temporizadores e seletores de operação manual ou automático, protetores de inversão de fase, sub e sobre tensão, indicador de falta de fase e inversão automática.

Instalação elétrica de painel de alarme, iluminação, sistema de monitoramento remoto e on site com manutenção de todo sistema elétrico contemplado na instalação.

Por fim, informamos nada haver em nossos registros que possa desabonar sua conduta técnica ou comercial.

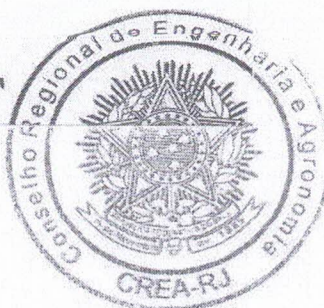
Rio de Janeiro, 20 de novembro de 2017.

Reynaldo Pinto de Souza Braga Júnior
Superintendente CVB/RS
ID 044907152 DIC/RJ



ESTE ATESTADO ENCONTRA-SE ARQUIVADO NO CREA-RJ,
JUNTO COM A(S) ART(S) DE NÚMERO: 2020170081618
2020170100467, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DA
CERTIDÃO NÚMERO: 90557/2017, FOLHA NÚMERO: 5/5.RIO
DE JANEIRO - 08/12/2017

Yáñez
Jefe Laboratorio de Olveira
Coordenadora de Registro, Cadastro
e Acreto Técnico
Ming 888, CORC
CREA (POR DELEGACIÓN)



000116

solidaire

Faça acontecer. You make plans. We make them happen.

Proposta de Comercial

Hospital Municipal Juscelino Kubitschek

Concorrência Simplificada 043/2024



Sociedade
de Caridade

000117

**MAR DE
ESPANHA**

DECLARAÇÃO 6.1.2.6.1

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'água, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:012546157
76

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:34:06 -03'00'

SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

000118

DECLARAÇÃO 6.1.2.6.2

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'água, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:012546157
76Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:34:40 -03'00'**SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:0125461
5776

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:35:09
-03'00'

SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

DECLARAÇÃO 6.1.2.6.4

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'água, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO SCHMIDT:01254615776
5776

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:35:33
-03'00'

SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

000121

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'água, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e Termo de Referência.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO SCHMIDT:01254615776
5776

Assinado de forma digital
por CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:35:58
-03'00'

SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

DECLARAÇÃO 6.1.2.6.6

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que temos disponibilidade de ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:36:20
-03'00'**SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

000123

A

Sociedade Caridade de Mar de Espanha Santa Casa Misericórdia

CNPJ 22.351.316/0001-60

Praça Getúlio Vargas, 80 - Centro.

Mar de Espanha, MG. CEP: 36640-000

A/C: Setor de Contratos

E-mail: contratos@mardeespanha.org.br

Processo Administrativo 043/2024

Concorrência Simplificada 043/2024

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek;

A **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0001-58**, com sede na Rodovia Governador Mário Covas, Km 280, sala 03, Jacuhy, Serra, ES, CEP 29161-382 com **FILIAL-RIO DE JANEIRO**, inscrita no CNPJ sob o número **23.399.442/0002-39** instalada na Estrada do Engenho D'agua, 1330, box 28s, Anil, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22765-240, telefone (21) 3936-0898, e-mail: contato@solidairecorp.com, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Carlos Eduardo Schmidt, inscrito no CPF sob o n. 012.546.157-76, portador da cédula de identidade n. 00576096697 expedida pelo Detran/RJ, DECLARA, que tem ciência que a contratação estará condicionada a vigência do Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24, que se o Contrato de Gestão acima citado for rescindido por qualquer motivo e a qualquer tempo, tendo em vista a imprevisibilidade desse fato, o contrato de prestação de serviço se resolverá ao mesmo tempo e de maneira automática e instantânea, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese em que não haverá a cominação de multa, penalidade ou indenização.

Rio de Janeiro (RJ), 01 de agosto de 2024

CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:0125461
5776

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.08.01 15:36:48
+03'00'

SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Carlos Eduardo Schmidt

Sócio-Administrador

E-mail: licitacao@solidairecorp.com

23.399.442/0001-58**SOLIDAIRE SERVICOS E
EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.**

Rod Gov Mario Covas, S/N, KM 280, SL 03

TIMS. CEP: 29.161-382

SERRA - ES

000124



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.399.442/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/10/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD GOVERNADOR MARIO COVAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 280 SALA 03
--	---------------	-------------------------------

CEP 29.161-230	BAIRRO/DISTRITO JACUHY	MUNICÍPIO SERRA	UF ES
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARLOS.SCHMIDT@SOLIDAIRECORP.COM	TELEFONE (21) 6458-1213/ (21) 3936-0898
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/10/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 10:50:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000125



SINTEGRA/ICMS
Consulta Pública ao Cadastro
Estado do Espírito Santo



Cadastro atualizado até: 08/04/2024

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ: 23.399.442/0001-58 **Inscrição Estadual:** 083.132.33-3
Razão Social : SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

ENDEREÇO

Logradouro: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS
Número: S N **Complemento:** KM 280 SALA 03
Bairro: JACUHY
Município: SERRA **UF:** ES
CEP: 29161230 **Telefone:** (0027) 30259292

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:

ATIV.DE FORNECIMENTO INFRA-ESTRUTURA APOIO
ASSISTENCIA PACIENTE DOMICI

OUTROS REPRESENT COMERCIAIS E AG DO COM ESPECIAL EM
PROD NAO ESP ANTER

COM.ATAC.MAQUINAS,APAR./EQUIP P/USO ODONTO-MEDICO-
HOSPIT PATES E PECAS

COMERCIO ATACADISTA PRODUTOS HIGIENE,LIMPEZA E
CONSERVACAO DOMICILIAR.

COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MAT DE
CONSTRUCAO NAO ESP ANTERIO

FABRICACAODE GASES INDUSTRIAIS

COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E
ORTOPEDICOS.

MANUT.REPARACAO D APARELHOS E INSTRUMENTOS DE
MEDIDA,TESTE E CONTROLE

MANUT.REPAR.APARELHOS ELETROMEDICO E
ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAM D IR

REPRES COMERCIAIS E AG DO COM DE INST E MAT ODONTO-
MEDICO-HOSPITALARES

Data de Início de Atividade: 02/10/2015

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/03/2017

Regime de Apuração: ORDINÁRIO

A Inscrição Estadual (IE) com situação cadastral vigente **HABILITADO** indica que a empresa está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS.

Já a IE com situação cadastral **NÃO HABILITADA** indica que a empresa **NÃO** está **APTA** a realizar operações como contribuinte do ICMS, caso mantenha entre as suas atividades pelo menos um CNAE cuja inscrição estadual seja obrigatória. Caso a empresa não pertença a um CNAE cuja inscrição seja obrigatória e o CNPJ esteja ATIVO (consultar o site da Receita Federal do Brasil - <http://www.receita.fazenda.gov.br>), a empresa poderá ser destinatária de mercadorias, bens e serviços como CONSUMIDOR FINAL. Neste caso, o número da Inscrição Estadual **NÃO** deverá constar em documentos que acobertem operações tributáveis pelo ICMS.

A lista dos CNAEs obrigados à Inscrição Estadual está disponível no endereço:
ftp://ftp.sefaz.es.gov.br/CNAE-F/cnaes_obrigadas_a_inscricao.pdf

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

Data da Consulta: 08/04/2024

VOLTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, 111 CEP 29176-439 - CACAROCA - Serra - ES

Comprovante de inscrição e de situação cadastral

Cadastro - CCM 4668761	Inscrição Municipal 4668761	CPF/CNPJ 23.399.442/0001-58	Inscrição Estadual 083132333	Data Início Atividade 01/10/2015
Nome SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA				
Nome Fantasia				
Endereço 29161-382 - ROD GOVERNADOR MÁRIO COVAS, 0 KM 280;SALA 03 CONT. DE				CEP 29161-382
Bairro TERMINAL INTERMODAL DA		Cidade SERRA		U.F. ES
Situação Cadastral Ativo	Simplex Nacional Nao	Tipo ISS	Data de Encerramento	
Atividade Livre				
Código e descrição da atividade econômica principal				
Código e descrição da atividade de licença				
Código e descrição das atividades de licença 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças				
Código e descrição das atividades de serviço 10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial				
Código e descrição dos CNAEs 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 7729-2/03 - Aluguel de material médico* 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				

000127

- 8622-4/00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
- 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8690-9/99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
- 4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia

A veracidade da informação poderá ser verificada na seguinte página da Internet: <https://www.cnae.gov.br/>

Chave de AWAJS-HYUZQ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 23.399.442/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:07:36 do dia 04/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2024.

Código de controle da certidão: **1414.8A33.593F.98FB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000129



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20240000997999

Identificação do Requerente: CNPJ N° 23.399.442/0001-58

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **01/08/2024**, válida até **30/10/2024**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 01/08/2024.

Autenticação eletrônica: **000F.4D3A.CA11.3417**



000130



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
Secretaria Municipal da Fazenda

CEP: 29176-439 - RUA MAESTRO ANTONIO CICERO, N° 111 CACAROCA Serra ES

Certidão Negativa de Débitos

N° da Certidão: 11833295/2024

Data Geração: 24/06/2024

Data Validade: 24/08/2024

CERTIFICAMOS, que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição.

Essa certidão com base no art. 178 da Lei 3833, de 29 de dezembro de 2011, Código Tributário Municipal (CTM).

Identificação

CRC 8305705 Crc Original: 8305705 Situação: Ativo
Razão Social/Nome **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ / CPF **23.399.442/0001-58**
Inscrição Estadual/RG **083132333**
Endereço **29161-382 - ROD GOVERNADOR MÁRIO COVAS, KM 280; SALA 03 CONT. DE VITÓRIA;**
Bairro **TERMINAL INTERMODAL DA SERRA** Cidade **SERRA** Estado **ES**

Serra, Segunda-feira, 24 de Junho de 2024

N° da Certidão: 11833295/2024

Inscrição: 8305705

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

000131

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.399.442/0001-58
Razão Social: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIP MEDICOS LTDA
Endereço: ROD GOVERNADOR MARIO COVAS SN KM 280 CONTORNO / TIMS / SERRA / ES / 29161-382

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

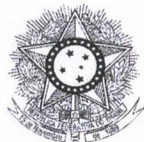
Validade: 16/07/2024 a 14/08/2024

Certificação Número: 2024071620582528762706

Informação obtida em 01/08/2024 21:59:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000132



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.399.442/0001-58

Certidão nº: 22893256/2024

Expedição: 04/04/2024, às 10:38:04

Validade: 01/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.399.442/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000133

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
NIRE	32201831909
CNPJ	23.399.442/0001-58
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	SERRA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/10/2015
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	01/10/2015
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20943

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20943
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

000134

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 21.678.183,93	R\$ 23.491.050,90
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 9.143.665,65	R\$ 11.264.257,68
DISPONIVEL		R\$ 436.522,14	R\$ 920.719,36
BANCOS		R\$ 436.522,14	R\$ 920.719,36
BANCOS C/MOVIMENTO		R\$ 1.745,49	R\$ 1.795,72
BANCO ITAÚ		R\$ 10,00	R\$ 10,00
BANCO BRADESCO		R\$ 1,00	R\$ 1,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 1.734,49	R\$ 1.784,72
APLICAÇÕES DE CURTO PRAZO		R\$ 434.776,65	R\$ 292.652,88
APLICAÇÃO BANCO ITAÚ		R\$ 426.651,68	R\$ 292.136,05
APLICAÇÃO BANCO BRADESCO		R\$ 8.124,97	R\$ 516,83
FDO		R\$ 0,00	R\$ 626.270,76
ITAU DI FICFI		R\$ 0,00	R\$ 626.270,76
CREDITOS POR VENDAS/SERVICOS		R\$ 2.131.453,48	R\$ 2.596.490,07
CLIENTES POR VENDAS/SERVICOS		R\$ 2.131.453,48	R\$ 2.596.490,07
CLIENTES NACIONAIS A RECEBER		R\$ 2.131.453,48	R\$ 2.596.490,07
ORGANIZACAO SOCIAL GERACAO DE SEMELHANTE		R\$ 17.250,00	R\$ 8.000,00
ASTRA ABC COMERCIO LTDA		R\$ 14.130,80	R\$ 0,00
COPERFIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PERFILA		R\$ 0,00	R\$ 29.500,00
CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTAD		R\$ 110.700,00	R\$ 137.500,00
DUC GAS EQUIPAMENTOS DE SOLDAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 83.360,00
EMPRESA PUBLICA DE SAUDE DO RIO DE JANEI		R\$ 129.768,82	R\$ 121.380,02
FUNDACAO SAUDE DO ESTADO DO RIO DE JANEI		R\$ 165.500,00	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE REMANSO		R\$ 204.959,26	R\$ 0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNSAUDE		R\$ 0,00	R\$ 61.093,72
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS		R\$ 0,00	R\$ 10.967,74
HOSPITAL DAS CLINICAS DA FACULDADE DE ME		R\$ 34.342,40	R\$ 0,00
HOSPITAL PSIQUIATRICO ESPIRITA MAHATMA G		R\$ 323.623,56	R\$ 420.064,53
INSTITUTO DOS LADOS RIO		R\$ 5.666,66	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 7

000135

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MEDGAS COMERCIO E SERVICOS DE GASES LTDA		R\$ 8.280,00	R\$ 0,00
MUNICIPIO DE RIO BONITO		R\$ 91.036,95	R\$ 38.920,00
PHARMAGAS COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO		R\$ 853.200,00	R\$ 1.553.600,00
PROTEC EXPORT INDUSTRIA COMERCIO IMPOR		R\$ 33.729,51	R\$ 0,00
R&D MEDIQ EQUIP E SERVICOS ESP LTDA		R\$ 0,00	R\$ 991,58
RANGEL RIBEIRO ENGENHARIA LTDA		R\$ 78,41	R\$ 78,41
RIO MEDI COMERCIO ASSISTENCIA E REPRESENTACAO		R\$ 400,00	R\$ 400,00
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE OLIVEIRA D		R\$ 56.206,00	R\$ 22.800,00
SERVICO SOCIAL AUTONOMO HOSPITAL ALCIDES		R\$ 39.490,04	R\$ 100.750,74
SOCIEDADE BENEFICIENTE CAMINHO DE DAMASC		R\$ 38.943,33	R\$ 7.083,33
VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE		R\$ 4.147,74	R\$ 0,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 815.354,60	R\$ 722.524,40
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 815.354,60	R\$ 722.524,40
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS		R\$ 1.500,00	R\$ 4.360,78
ADIANTAMENTOS FERIAS		R\$ 0,00	R\$ 4.360,78
ANTECIPAÇÃO A FUNCIONARIOS		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 154.908,35	R\$ 0,00
ANTECIPACOES A FORNECEDORES		R\$ 86.978,69	R\$ 0,00
DHL EXPRESS BRASIL LTDA		R\$ 8.411,49	R\$ 0,00
ENVIROCHEMIE DO BRASIL PROJETOS LTDA		R\$ 32.051,59	R\$ 0,00
FERNANDO BRAILE JR		R\$ 27.466,58	R\$ 0,00
CONTA CORRENTE ADMISSAO TEMPORARIA		R\$ 658.946,25	R\$ 718.163,62
CONTA CORRENTE ADMISSAO TEMPORARIA		R\$ 658.946,25	R\$ 718.163,62
IMPOSTOS/CONTRIB. A RECUPERAR		R\$ 118.796,22	R\$ 94.429,39
IMPOSTOS/CONTRIB. A RECUPERAR		R\$ 118.796,22	R\$ 94.429,39
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 118.796,22	R\$ 94.429,39
ICMS A RECUPERAR		R\$ 84.716,18	R\$ 83.048,06
IR FONTE A RECUPERAR		R\$ 2.353,04	R\$ 3.439,01
IR S/APLIC.FINANCEIRA		R\$ 50,65	R\$ 50,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 2 de 7

000136

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PIS/COFINS/CSLL L.10833 RECUP		R\$ 266,71	R\$ 317,88
ICMS A RECUPERAR - FILIAL 2-39		R\$ 31.409,64	R\$ 7.573,79
IMPOSTOS/CONTRIB. A COMPENSAR		R\$ 99.382,27	R\$ 99.382,27
IMPOSTOS/CONTRIB. A COMPENSAR		R\$ 99.382,27	R\$ 99.382,27
IMPOSTOS A COMPENSAR		R\$ 99.382,27	R\$ 99.382,27
COFINS A COMPENSAR		R\$ 7.124,77	R\$ 7.124,77
CSLL A COMPENSAR		R\$ 13.549,90	R\$ 13.549,90
ICMS A COMPENSAR		R\$ 71.849,67	R\$ 71.849,67
IRPJ A COMPENSAR		R\$ 3.096,87	R\$ 3.096,87
IRRF A COMPENSAR		R\$ 1.002,72	R\$ 1.002,72
PIS/COFINS/CSLL A COMPENSAR		R\$ 2.758,34	R\$ 2.758,34
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.183.184,00	R\$ 5.653.617,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 2.183.184,00	R\$ 5.653.617,36
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R\$ 2.183.184,00	R\$ 5.653.617,36
CARDIOVENT COMERCIO E SERVICOS LTDA		R\$ 2.183.184,00	R\$ 3.086.000,00
MUTUO - THORACOM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA		R\$ 0,00	R\$ 2.567.617,36
ESTOQUES		R\$ 3.358.972,94	R\$ 1.177.094,83
ESTOQUES DE MERCADORIAS		R\$ 3.282.661,40	R\$ 1.177.094,83
ESTOQUES P/COMERCIALIZACAO		R\$ 3.282.661,40	R\$ 1.177.094,83
MERCADORIAS DE REVENDA		R\$ 3.282.661,40	R\$ 1.177.094,83
IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO		R\$ 76.311,54	R\$ 0,00
CONTA PROPRIA		R\$ 76.311,54	R\$ 0,00
PROC. DIM003488/21		R\$ 76.311,54	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 12.534.518,28	R\$ 12.226.793,22
REALIZADO A LONGO PRAZO		R\$ 1.929.683,38	R\$ 8.271,00
CREDITOS A LONGO PRAZO		R\$ 1.929.683,38	R\$ 8.271,00
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 1.929.683,38	R\$ 8.271,00
CAUCAO		R\$ 8.271,00	R\$ 8.271,00
MUTUO - THORACOM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA		R\$ 1.921.412,38	R\$ 0,00
ATIVO PERMANENTE		R\$ 10.604.834,90	R\$ 12.218.522,22
INVESTIMENTOS		R\$ 9.912.951,70	R\$ 10.958.219,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 3 de 7

000137

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INVESTIMENTOS DIVERSOS		R\$ 9.411.018,20	R\$ 10.857.250,11
INVESTIMENTO - PHARMAGAS COMERCIO, SERVIÇOS IMP.		R\$ 8.169.610,36	R\$ 7.897.674,40
(+/-) RESULTADO MEP		R\$ 1.241.407,84	R\$ 2.959.575,71
PARTICIPACOES SOCIETARIAS		R\$ 501.933,50	R\$ 100.968,99
ADIANTEAMENTO P/INVESTIMENTOS		R\$ 501.933,50	R\$ 100.968,99
IMOBILIZADO		R\$ 691.883,20	R\$ 1.260.303,12
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 317.053,09
IMOVEIS		R\$ 0,00	R\$ 317.053,09
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 697.314,40	R\$ 804.183,77
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 0,00	R\$ 3.328,20
EQUIP. AR CONDICIONADO		R\$ 4.500,00	R\$ 23.098,00
EQUIPAMENTOS MEDICOS/HOSPITALARES		R\$ 212.326,12	R\$ 212.326,12
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 480.488,28	R\$ 565.431,45
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 22.147,88
MOVEIS E UTENSILIOS		R\$ 0,00	R\$ 22.147,88
VEICULOS		R\$ 375.670,35	R\$ 636.948,79
VEICULOS		R\$ 375.670,35	R\$ 636.948,79
(-) (-)DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (381.101,55)	R\$ (520.030,41)
(-) (-) DEPREC ACUM EQ AR CONDIC		R\$ (1.125,00)	R\$ (2.659,86)
(-) (-)DEPREC.ACUM. VEICULOS		R\$ (89.216,74)	R\$ (142.127,64)
(-)DEPREC.ACUM.COMPUT.E PERIF.		R\$ 0,00	R\$ (277,35)
(-) (-)DEPREC.ACUM.MAQ.E EQUIP.		R\$ (217.042,56)	R\$ (271.776,39)
(-)DEPREC.ACUM.MOVEIS E UTENS.		R\$ 0,00	R\$ (1.239,28)
(-) (-)DEPRECIACOES ACUM. EMBARCACOES		R\$ (73.717,25)	R\$ (28.232,64)
(-)DEPREC. ACUM. EQUIPAMENTOS MEDICOS/HOSPITALARES		R\$ 0,00	R\$ (73.717,25)
IMOBILIZACAO EM ANDAMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO		R\$ 21.678.183,93	R\$ 23.491.050,90
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.131.350,34	R\$ 3.913.121,75
OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		R\$ 1.824.632,07	R\$ 2.810.665,91
OBRIGACOES SOCIAIS/TRABALHISTA		R\$ 11.095,29	R\$ 28.054,00
SALÁRIOS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 12.903,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 4 de 7

000138

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 12.903,09
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 10.116,29	R\$ 13.976,11
INSS A RECOLHER		R\$ 7.755,39	R\$ 11.390,38
FGTS A RECOLHER		R\$ 2.360,90	R\$ 2.585,73
REMUNERAÇÃO A DIRETORIA/SÓCIOS		R\$ 979,00	R\$ 1.174,80
PRO-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES COM FORNECEDORES		R\$ 232.698,72	R\$ 108.641,23
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 118.262,63	R\$ 108.641,23
A.MARTINS DE SOUZA NETO		R\$ 1.098,24	R\$ (0,00)
ALELO S.A		R\$ 12.094,00	R\$ (0,00)
ALTA MED COMERCIO DE GASES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 31.404,51
ALTA TEC		R\$ 30.809,91	R\$ 20.386,69
AQUARIUS BARRA COM. ELETR. E PURIF. DE A		R\$ 120,00	R\$ (0,00)
ATESTEN ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI - ME		R\$ 10.219,80	R\$ (0,00)
AV SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA		R\$ 608,05	R\$ (0,00)
BRINGER DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS		R\$ 378,41	R\$ (0,00)
CER LICITACOES LTDA		R\$ 10.729,85	R\$ (0,00)
CONTROL TAX CONSULTORIA E NEGOCIOS LTDA		R\$ 982,00	R\$ (0,00)
CR SERVICOS EXPRESS DE ENTREGAS EIRELI		R\$ 632,39	R\$ (0,00)
FAOW97 COMERCIO DE FILTROS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.062,69
FERGE PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA		R\$ 420,00	R\$ (0,00)
FERNANDO BRAILE JUNIOR 62850717720		R\$ 8.000,00	R\$ 5.000,00
ICETAR IND COM DE EQUIP DE TRAT DE AR LT		R\$ 19.000,00	R\$ (0,00)
JET CONTRATACOES INTELIGENTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,10
ORIGINAL LUBRIFICANTES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 9.900,00
PHARMAGAS COMERCIO SERVICOS IMPORTACAO E		R\$ 0,00	R\$ 18.640,00
PREVENIR EXAMES LTDA		R\$ 648,00	R\$ (0,00)
PROTEC EXPORT IND COM IMP EXP EQUIP MED		R\$ 13.167,24	R\$ 14.247,24
PROTEGIL EQUIPAMENTOS DE EPI EIRELI		R\$ 157,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 5 de 7

000139

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RODA VIVA TRANSP ROD LTDA		R\$ 2.980,00	R\$ (0,00)
SKYCITIZEN MONITORAMENTO VEICULAR E COME		R\$ 474,00	R\$ (0,00)
TRIBOLOGIA COMUNICACAO LTDA ME		R\$ 5.314,70	R\$ (0,00)
Uniao Borrachas Comercio Ltda		R\$ 120,00	R\$ (0,00)
VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TECNICA DE		R\$ 0,04	R\$ (0,00)
VALTEC VALVULAS TECNICAS INDUSTRIAIS LTD		R\$ 309,00	R\$ (0,00)
FORNECEDORES ESTRANGEIROS		R\$ 114.436,09	R\$ (0,00)
SOLIDAIRE LLC		R\$ 114.436,09	R\$ (0,00)
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS		R\$ 149.958,89	R\$ 180.660,05
IMPOSTOS A RECOLHER		R\$ 149.958,89	R\$ 180.660,05
CSLL A RECOLHER		R\$ 33.870,37	R\$ 41.673,05
ICMS DIFER.ALIQUOTA A RECOLHER		R\$ 2.688,96	R\$ 5.459,73
IRPJ A RECOLHER		R\$ 87.350,37	R\$ 109.758,48
IRRFONTE S/ SALARIOS 0561		R\$ 3.444,54	R\$ 2.538,28
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 1.928,43
PIS A RECOLHER		R\$ 3.268,01	R\$ 2.947,29
COFINS A RECOLHER		R\$ 15.083,09	R\$ 13.602,89
IPI A RECOLHER - FILIAL		R\$ 2.263,55	R\$ 2.263,55
ICMS A RECOLHER - FILIAL		R\$ 1.501,65	R\$ (0,00)
ISS RET. NF PESSOA JURIDICA		R\$ 488,35	R\$ 488,35
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.376.575,85	R\$ 2.439.792,94
EMPRESTIMOS CONTRATADOS		R\$ 67.520,31	R\$ (0,00)
EMPRESTIMO BANCO BRADESCO		R\$ 67.520,31	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R\$ 1.060.000,00	R\$ 2.256.250,00
MUTUO - SOLIDAIRE LLC		R\$ 1.060.000,00	R\$ 2.256.250,00
EMPRESTIMOS DIVERSOS		R\$ 249.055,54	R\$ 183.542,94
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 54.303,32	R\$ 53.517,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 53.517,69	R\$ 53.517,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 53.517,69	R\$ 53.517,69
CONTAS A PAGAR		R\$ 785,63	R\$ (0,00)
RECEITA A TRANSCORRER		R\$ 785,63	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 6 de 7

000140

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
LUCROS/DIVIDENDOS		R\$ 1.283.480,00	R\$ 1.082.175,46
LUCROS/DIVIDENDOS		R\$ 1.283.480,00	R\$ 1.082.175,46
LUCROS/DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 1.283.480,00	R\$ 1.082.175,46
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 1.283.480,00	R\$ 1.082.175,46
PROVISÕES		R\$ 23.238,27	R\$ 20.280,38
PROVISÕES DIVERSAS		R\$ 23.238,27	R\$ 20.280,38
PROVISÕES TRABALHISTAS		R\$ 23.238,27	R\$ 20.280,38
PROVISÃO FGTS S/FERIAS		R\$ 1.865,10	R\$ 1.759,10
PROVISÃO INSS S/FERIAS		R\$ 3.520,99	R\$ 3.165,85
PROVISÃO P/13o. SALARIO		R\$ 1.171,64	R\$ (0,00)
PROVISÃO P/FERIAS		R\$ 16.680,54	R\$ 15.355,43
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 461.340,00	R\$ 592.564,65
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 461.340,00	R\$ 592.564,65
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTO		R\$ 461.340,00	R\$ 592.564,65
EMPRESTIMOS CONTRATADOS		R\$ 372.000,00	R\$ 543.446,38
EMPRESTIMOS TERCEIROS		R\$ 372.000,00	R\$ 372.000,00
FINANCIAMENTO - VEICULO		R\$ 0,00	R\$ 171.446,38
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ (40.221,73)
(-) JUROS S/ FINANCIAMENTO		R\$ 0,00	R\$ (40.221,73)
FINANCIAMENTO - VEICULO		R\$ 89.340,00	R\$ 89.340,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 18.085.493,59	R\$ 18.985.364,50
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
RESERVAS		R\$ 15.085.493,59	R\$ 15.985.364,50
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 15.085.493,59	R\$ 15.985.364,50
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 15.085.493,59	R\$ 15.985.364,50
RESERVA DE LUCROS		R\$ 15.085.493,59	R\$ 15.985.364,50
RESULTADOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 7 de 7

000141

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 23.399.442/0001-58
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO CONSOLIDADO

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 5.527.215,00	R\$ 5.403.782,80
VENDA DE SERVIÇOS		R\$ 5.111.916,79	R\$ 5.403.782,80
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 5.111.916,79	R\$ 5.403.782,80
REVENDA DE MERCADORIAS		R\$ 415.298,21	R\$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 415.298,21	R\$ 0,00
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (274.922,77)	R\$ (209.579,30)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS		R\$ (62.714,00)	R\$ (24.168,12)
(-) ICMS S/VENDAS		R\$ (59.434,10)	R\$ (24.168,12)
(-) IPI S/VENDAS		R\$ (3.279,90)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS S/SERVIÇOS		R\$ (212.208,77)	R\$ (185.411,18)
(-) ISS S/VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (4.157,29)
(-) PIS S/SERVIÇOS		R\$ (37.790,61)	R\$ (32.278,08)
(-) COFINS S/SERVIÇOS		R\$ (174.418,16)	R\$ (148.975,81)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (1.059.897,43)	R\$ (298.886,57)
(-) CUSTO DE VENDAS		R\$ (393.533,74)	R\$ (2.124,87)
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (666.363,69)	R\$ (296.761,70)
(-) DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (3.903.345,86)	R\$ (3.799.712,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.229.510,75)	R\$ (3.024.793,89)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (524.230,56)	R\$ (552.881,39)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (38.771,55)	R\$ (24.846,44)
(-) DESPESAS C/VENDAS		R\$ (117.740,01)	R\$ (210.943,44)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 3.803,28	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 3.103,73	R\$ 13.752,36
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (65.773,03)
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAL		R\$ (0,00)	R\$ (65.773,03)
RECEITA NÃO OPERACIONAL		R\$ 1.241.407,84	R\$ 1.829.806,91
RECEITA NÃO OPERACIONAL		R\$ 1.241.407,84	R\$ 1.829.806,91
(-) PROVISÕES		R\$ (40.912,41)	R\$ (0,00)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (40.912,41)	R\$ (0,00)
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.489.544,37	R\$ 2.859.638,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

000142



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNP 23.399.442/0001-58

Número de Ordem do Livro: 9

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	RESERVA DE LUCROS (R\$)	AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	3.000.000,00	15.085.493,59	0,00	18.085.493,59
Credito-RESERVA DE LUCROS		2.957.980,41		2.957.980,41
Debito -RESERVA DE LUCROS		(-)2.058.109,50		(-)2.058.109,50
Credito-AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES			2.105.566,57	2.105.566,57
Debito -AJUSTES EXERCÍCIOS ANTERIORES			(-)2.105.566,57	(-)2.105.566,57
Saldo Final em 31.12.2023	3.000.000,00	15.985.364,50	0,00	18.985.364,50
Notas				

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 23.399.442/0001-58

Número de Ordem do Livro: 9

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	690.191.855-00
Nº de Série do Certificado	5098312208319878596
Nome do Signatário	JARBAS PAIVA DA SILVA:69019185500
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	03/05/2024 a 03/05/2025

Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	690.191.855-00
Nº de Série do Certificado	5098312208319878596
Nome do Signatário	JARBAS PAIVA DA SILVA:69019185500
Autoridade Certificadora Emissora	AC SERASA RFB v5
Validade	03/05/2024 a 03/05/2025

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 32201831909	CNPJ 23.399.442/0001-58
NOME EMPRESARIAL SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.0F.D4.53.18.B3.59.D8.41	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	69019185500	JARBAS PAIVA DA SILVA:69019185500	509831220831987859 6	03/05/2024 a 03/05/2025	Não
Procurador	69019185500	JARBAS PAIVA DA SILVA:69019185500	509831220831987859 6	03/05/2024 a 03/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8A.9D.F8.62.79.24.1C.7B.05.A6.4A.C2.
0F.D4.53.18.B3.59.D8.41-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 10:09:43

6F.FF.99.A2.F7.CF.7F.CD
E6.75.DD.46.2E.88.1D.FB

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

23.399.442/0001-58

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

31 DE DEZEMBRO DE 2023

LC = Liquidez Corrente

LC = AC / PC

LC = 11.264.257,68 / 3.913.121,75

LC = 2,88

LG = Liquidez Geral

LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)

LG = (11.264.257,68 + 8.271,00 / (3.913.121,75 + 592.564,65)

LG = 2,50

SG = Solvência Geral

SG = AT / (PC + PNC)

SG = 23.491.050,90 / (3.913.121,75 + 592.564,65)

SG = 5,21

ET = Grau de Endividamento Total

ET = PC / AT

ET = 3.913.121,75 / 23.491.050,90

ET = 0,16

LG = Liquidez Geral SG = Solvência Geral LC = Liquidez Corrente

ET = Grau de Endividamento Total AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante PNC = Passivo não Circulante AT = Ativo Total

RLP = Realizável a Longo Prazo

JARBAS PAIVA DA SILVA:690191855-00
Assinado de forma digital por
JARBAS PAIVA DA
SILVA:69019185500
Dados: 2024.06.20 11:53:25
-03'00'

CONTADOR: JARBAS PAIVA DA SILVA

CPF: 690.191.855-00

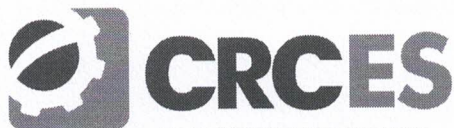
CRC: 010164-ES

CARLOS EDUARDO SCHMIDT:012546157-76
Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO
SCHMIDT:01254615776
Dados: 2024.06.20 12:33:29 -03'00'

EMPRESA: SOLIDAIRE E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS EDUARDO SCHMIDT

CPF: 012.546.157-76



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESPÍRITO SANTO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JARBAS PAIVA DA SILVA
REGISTRO.....	: ES-010164/O-7
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.191.855-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: ESPÍRITO SANTO, 26/06/2024 as 17:25:51.

Válido até: 24/09/2024.

Código de Controle: 427245.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCES.

000147



PODER JUDICIÁRIO DO ESPÍRITO SANTO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

CERTIDÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça **Certifica** que, a Comarca da Capital é constituída pelos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana, todos de Entrância Especial. Na Comarca da Capital existem 07 (sete) cartórios de Protesto de Títulos e Letras, assim distribuídos: 01 (um) em Vitória, 02 (dois) em Vila Velha, sendo da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Cariacica, 02 (dois) na Serra, sendo 01 (um) da 1ª. Zona, e 01 (um) da 2ª. Zona, 01 (um) em Viana, **Certifica**, outrossim, que no Juízo de Vitória, existem duas Contadorias e de acordo com a Resolução nº **008/2000**, publicada no Diário da Justiça de **24/01/2000**, **estão afetos à 1ª Contadoria**, os feitos de competências das Varas Cíveis, da Vara de Órfãos e Sucessões, da Varas de Família, das Varas Criminais, das Varas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, e **estão afetos à 2ª Contadoria**, os feitos da competência das Varas da Fazenda Pública Estadual, da Vara da Fazenda Pública Estadual Privativa das Execuções Fiscais, da Vara da Fazenda Pública Municipal, da Vara dos Registros Públicos, da Vara do Meio Ambiente, da Vara do Consumidor, da Vara de Acidentes do Trabalho e da Vara de Falência e Concordata. **Certifica**, ainda, que a referida Vara especializada em **Falência e Concordata** é competente para processar e julgar os feitos dos Juízos de Vitória, Vila Velha, Serra, Cariacica e Viana. **Certifica**, finalmente, que nos demais Juízos da Comarca da Capital, existem 04 (quatro) Cartórios do Contador, Partidor, Distribuidor e Depositário Público, assim discriminados: **01 (um) em Vila Velha, 01 (um) em Cariacica, 01 (um) na Serra, 01 (um) em Viana**.

Emitido às **10:15:46** do dia **01/08/2024**.Válido até **31/08/2024**.

A veracidade das informações contidas neste documento eletrônico deverá ser verificada no site **<http://www.cgj.es.gov.br>**.

000148



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 23.399.442/0001-58

Data de Expedição: 01/08/2024 22:22:20

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2023536954 *

-- ENDEREÇO --

Município: SERRA

Bairro: JACUHY

Logradouro: RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS

Número: S/N

Complemento: KM 280 SALA 03

CEP: 29.161-382

-- CONTATO --

Email: LICITACAO@SOLIDAIRECORP.COM

Telefone Fixo: (21) 3936-0898

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

000149

BRASIL
([HTTPS://GOV.BR](https://gov.br))

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 23.399.442/0001-58

Código de Controle: 1414.8A33.593F.98FB

Data da Emissão: 04/04/2024

Hora da Emissão: 02:07:36

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 04/04/2024, com validade até 01/10/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](#)



000150



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Número: 20240000997999
CNPJ: 23.399.442/0001-58
Data de Emissão: 01/08/2024
Válida Até: **30/10/2024**
Autenticação Eletrônica: 000F.4D3A.CA11.3417
Data da Validação: 05/08/2024

Fechar

000151

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RELATIVOS À CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº 043/2024 – CONTRATO DE GESTÃO Nº 26/FMS/24.

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2024 às 10:15 hs, na sala 210 - na sede RJ da Sociedade de Caridade Mar de Espanha, localizada na Pr. Pref. Miguel Abrão, nº 6, Centro, Nilópolis/RJ, reuniu-se a equipe de administração, composta pelos funcionários: Rodrigo de Siqueira Lima, CPF nº 113.471.697-4 e Bruno Pagotto Manzano, CPF nº 426.963.148-10, para proceder a instrução e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial relativos à concorrência em tela, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, para apoio às atividades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. O aviso deste processo de seleção foi devidamente divulgado no site da Sociedade de Caridade Mar de Espanha dentro do prazo estabelecido no Regulamento próprio de Contratos e na regra da Lei de Licitações nº14.133/21. Para o presente processo de seleção 01 (uma) empresa manifestou interesse em participar retirando o Edital, sendo ela **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 23.399.442/0001-58**, conforme comprovante de encaminhamento de Edital e seus anexos. Iniciando os trabalhos foi analisada a proposta e documentos de habilitação da empresa que apresentou, sendo ela:

- **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 23.399.442/0001-58:** cumpriu com todas as exigências do Edital, sendo considerada **habilitada**.

Após, foi elaborado o mapa de apuração de preço, em reais, conforme quadro abaixo:

EMPRESA: SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	CNPJ: 23.399.442/0001-58
--	---------------------------------

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE 26M3/H A 93% DE PUREZA	R\$35.000,00

DESCRIÇÃO DOS GASES EM CILINDROS AVULSOS	VALOR UNITÁRIO
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M3	R\$154,00
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M3	R\$203,60
AR MEDICINAL CILINDRO 7,5M3	R\$217,20

ÓXIDO NITROSO CILINDRO 33KG

R\$3.680,00

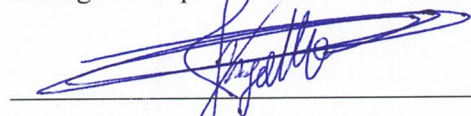
Franqueada a palavra, não foi registrada qualquer observação.

Sendo assim, a equipe administrativa encerrou o procedimento, nomeando habilitada por menor preço mensal a empresa **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da equipe administrativa.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01/088345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Rodrigo de Siqueira Lima – Diretor Administrativo



Bruno Pagotto Manzano – Diretor 1º Secretário

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2024

EMENTA: ANÁLISE DA LEGALIDADE DO PROCESSO DE SELEÇÃO. CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS. LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA – HABILITAÇÃO DA CONCORRENTE - INFORMAÇÃO PRESTADA NA ATA DE JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

RELATÓRIO.

Por despacho da Setor de Contratos da Organização Social, dando prosseguimento ao trâmite processual, foi encaminhado a esta assessoria jurídica o presente processo para análise final da contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais parcelado de recargos de oxigênio medicinal e ar comprimido, em atendimento ao Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ, vinculado ao Contrato de Gestão nº. 26/FMS/24.

Considerando que esta assessoria jurídica já se manifestou a respeito da fase interna através do parecer jurídico inicial, esta análise será voltada apenas para a fase externa, no caso a realização propriamente dita do certame. O processo de seleção foi instruído e nele foram juntados:

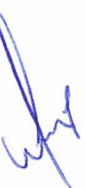
- 1) Aviso de seleção;
- 2) Edital de seleção e seus anexos;;
- 3) Propostas Comerciais;
- 4) Documentações de Habilitação;
- 5) Ata de julgamento.

Após a realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal da empresa, a laboriosa CPL declarou vencedora a empresa: **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** (CNPJ nº. 23.399.442/0001-58).

Eis o relato dos fatos. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em observância legislação vigente, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, é sempre



válido registrar que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, da economicidade, da legalidade e da ampla concorrência, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, logo por esta organização social.

Preliminarmente, este Parecer tange-se às especificidades do caso concreto apresentado durante o processo de contratação. Quanto à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da gestão da instituição, não cabe analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo, econômico e/ou discricionários, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Destaque, ainda, que cabe a esta Assessoria Jurídica se ater apenas sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo atribuída análise concernente à conveniência e oportunidade administrativa, tampouco à análise de códigos, de valores, de planilha orçamentária de obras, bem como qualquer outro item técnico que não seja de competência jurídica. A apreciação jurídica se dá, portanto, tão somente às questões de legalidade dos atos administrativos que precedem à solicitação do parecer jurídico.

A Constituição Federal determina em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública deverão ser precedidos, em regra, de licitação. Desse modo, no exercício de sua competência legislativa, a União editou a Lei nº 14.133/21 que dispõe sobre os procedimentos licitatórios e contratos com a Administração Pública, cuja aplicação é subsidiária nas contratações realizadas por Organizações Sociais.

Partindo dessa premissa, temos que o ordenamento jurídico pátrio, no tocante a contratações públicas, e por analogia, aquelas que se utilizam de verbas públicas, devem ser regidas por meio de regras formais e próprias, podendo também ocorrer as situações de contratações emergenciais.

No caso em tela, a Organização Social seguiu a modalidade Concorrência Simplificada, por entender ser a forma mais vantajosa e com base no regulamento de compras e contratos da Organização Social.

Diante disso, temos que o certame pode ser engendrado sob a modalidade já referida, pois possibilitou maior agilidade ao processo de seleção, promovendo à participação apenas das empresas interessadas que atendam as exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

O Edital vem detalhando o Objeto, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamento do Recurso, Documento aplicável, Disposições Gerais, entre outras regras, em analogia as regras estabelecidas na Lei 14.133/21, também houve a publicação do certame no site da organização social, para garantir a publicidade dos atos.

Segundo se depreende da Ata de reunião e julgamento das proposta e documentações apresentadas pelos interessados na Concorrência Simplificada nº 043/2024, foi realizada a análise das documentações de habilitação e proposta financeira, no dia 06/08/2024, às 10:15 hs. Compareceu no certame a empresa **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ nº. 23.399.442/0001-58, apresentando sua habilitação e proposta na forma edilícia.

Apenas a empresa **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** foi habilitada na forma da lei e ofertado o valor da média de mercado, o qual se amoldou aos parâmetros financeiros do presente processo, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Portanto, ao se verificar que a Legislação vigente, aplicando por analogia a esta instituição, é determinado que o ganhador da disputa de seleção é aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital, concomitante a oferta do menor preço entre os concorrentes, a declaração de vencedora do processo de seleção do objeto em análise da **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, estando dentro de uma margem que revela o valor ser vantajoso para a Organização Social.

Sendo assim, considerando que a lei de licitações aponta como vencedor do certame aquele que apresentar proposta de acordo com as especificações do edital e que ofertar o menor preço, o que foi atendido, entende-se que a partir da tramitação ocorrida, que o presente processo foi devidamente adjudicado e está apto a ser devidamente homologado na forma da lei.

Considerando o recorrido acima, tem-se que o presente processo seleção atendeu a todos os requisitos para sua validade previstos na Legislação vigente. Desse modo, inexistem óbices jurídicos para a sua homologação e prosseguimento dos atos ulteriores.

Cavalcante

Assessoria Jurídica Empresarial

Analisando-se o instrumento convocatório sub examine, podemos inferir que está presente a sua regularidade jurídico-formal, pelo que entendemos estar atendidos os preceitos legais.

Recomendamos, que por cautela, caso não tenha sido realizado que o Setor de Contratos, faça diligência para verificação da autenticidade das documentações de habilitação apresentadas por todas as empresas participantes, bem como análise do seu enquadramento no objeto da contratação, não limitando a avaliação formal do documentos, certificando nos autos a sua regularidade ou eventuais observações.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, opino pela aprovação das fases cumpridas até o presente momento no processo em análise (adjudicação), opinando favoravelmente pela possibilidade de homologação do certame pela autoridade competente, e formalização do contrato.

Ao Setor de Contratos prosseguimento do feito.

Nilópolis, 06 de agosto de 2024

Rosilaine F. Pereira
OAB/RJ 231.464

AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO.

Processo Administrativo nº 043/2024.

Concorrência Simplificada nº 043/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gases medicinais, para atendimento do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, localizado no município de Nilópolis/RJ.

EMPRESA VENCEDORA: SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

CNPJ nº 23.399.442/0001-58, vencedora com valores conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE 26M3/H A 93% DE PUREZA	R\$35.000,00

DESCRIÇÃO DOS GASES EM CILINDROS AVULSOS	VALOR UNITÁRIO
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M3	R\$154,00
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M3	R\$203,60
AR MEDICINAL CILINDRO 7,5M3	R\$217,20
ÓXIDO NITROSO CILINDRO 33KG	R\$3.680,00

Rio de Janeiro, 06 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG 01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

Direção Administrativa

000158

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 043/2024,
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA SIMPLIFICADA Nº. 043/2024.**

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento de seleção acima, em face do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e;

ADJUDICO seu objeto nos termos do contido na Concorrência Simplificada, pelo critério **MENOR PREÇO**, em favor da empresa **SOLIDAIRE SERVICOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº **23.399.442/0001-58**, vencedora com os valor mensais de acordo com as planilhas abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE 26M3/H A 93% DE PUREZA	R\$35.000,00

DESCRIÇÃO DOS GASES EM CILINDROS AVULSOS	VALOR UNITÁRIO
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M3	R\$154,00
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M3	R\$203,60
AR MEDICINAL CILINDRO 7,5M3	R\$217,20
ÓXIDO NITROSO CILINDRO 33KG	R\$3.680,00

Fica a empresa vencedora devidamente convocada para assinar o respectivo contrato, observando o prazo estabelecido no Edital.

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Rio de Janeiro, 09 de agosto de 2024.

Rodrigo Siqueira
DIRETOR
CRA-MG/01.068345/D
SOC. DE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
SANTA CASA DE MISERICORDIA

Rodrigo Siqueira

Diretor Administrativo

000159



Sociedade
de Caridade

MAR DE
ESPANHA

**CONTRATO Nº 043/2024 PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI SOCIEDADE
CARIDADE DE MAR DE ESPANHA
STA. CASA MISERICORDIA E A
SOLIDAIRE SERVIÇOS E
EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA MISERICORDIA pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com CNPJ de nº 22.351.316/0001-60, associação privada (natureza jurídica 399-9), devidamente registrada nos órgãos competentes, que, dentre outras áreas assistenciais, atua no segmento de saúde, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 80, Mar de Espanha/MG, neste ato representado pelo Presidente Vinicius Delalibera, portador da Carteira de Identidade nº 34667366, expedido pelo SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 227.154.678-85, baseados nas cláusulas 16 e 18 do Estatuto Social, gestora do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, a seguir denominado CONTRATANTE, e, a empresa **SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida na Rod. Governador Mario Covas, S/N, Km 280, Sala 03, Jacuhy, Serra/ES, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 23.399.442/0001-58, neste ato representada por seu sócio-administrador Carlos Eduardo Schmidt, portador da identidade de nº. 16774254 expedida pelo SSP/SP, inscrito sob o CPF nº. 012.546.157-76, endereço eletrônico: contato@solidairecorp.com, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Processo Administrativo 043/2024, que se regerá pelos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e no Regulamento próprio de Contratos da Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, resolvem celebrar o presente instrumento, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de gases medicinais parcelado de Recargas de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido, em atendimento as necessidades do Hospital Municipal Juscelino Kubitschek, gerido pela Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia, com base no Contrato de Gestão nº 26/FMS/24. Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e neste contrato.

000160

Parágrafo único: A informações técnicas do objeto deste contrato, estão discriminadas

no Termo de referência e na proposta apresentada, parte integrante do processo que originou este Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Parágrafo único: Estarão incluídos nos serviços os itens abaixo.

- Transporte e instalação dos equipamentos, interligação da parte mecânica e elétrica;
- Central backup para Oxigênio;
- Central backup para Ar Medicinal;
- Manutenção 24 horas por dia, nos 7 dias da semana, de todo o sistema fornecido.
- Manutenções corretivas e preventivas.
- Interligação dos gases O₂ e Ar Medicinal;
- Montagem e instalação das Centrais de backup para Oxigênio e Ar Medicinal para redundância da estrutura de geração.
- O fornecimento será seguido conforme tabela abaixo:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE GERADOR DE GASES MEDICINAIS		
Qtd	Capacidade (m ³)	Descrição
1	18.720 m ³ / mês	Usina geradora de Oxigênio Medicinal Duplex com pureza 93% com produção de até 26m ³ /h com bloco de manifold de oxigênio
LOCAÇÃO E RECARGA DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO		
Capacidade (m ³)		Descrição
Cilindro 33Kg		Óxido Nitroso (N ₂ O)
Cilindro 10m ³		Recarga, Locação e frete de cilindros de 10m ³ de Oxigênio Medicinal gasoso
Cilindro 1m ³		Recarga, Locação e frete de cilindros de 1m ³ de Oxigênio Medicinal gasoso
-		Cilindro de 10m ³ de ar medicinal gasoso

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O presente contrato iniciará no dia 12 de agosto de 2024 com término vinculado ao Contrato de Gestão 26/FMS/24.

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser iniciados mediante ordem de serviço.

Parágrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e

000161

d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - O VALOR E DO PAGAMENTO.

Pelos serviços ora contratados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme descrito a seguir, baseado nos termos da proposta comercial da contratada:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
LOCAÇÃO DE USINA GERADORA DE OXIGÊNIO COM CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE 26M3/H A 93% DE PUREZA	R\$ 35.000,00

DESCRIÇÃO DOS GASES EM CILINDROS AVULSOS	VALOR UNITÁRIO
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 1M3	R\$ 154,00
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL CILINDRO 10M3	R\$ 203,60
AR MEDICINAL CILINDRO 7,5M3	R\$ 217,20
ÓXIDO NITROSO CILINDRO 33KG	R\$ 3.680,00

Parágrafo primeiro: O valor a que se refere esta Cláusula terceira compreende o lucro e todos os custos necessários, tais como os custos operacionais, financeiros, encargos previdenciários, trabalhistas, equipamentos, recursos humanos e materiais, tributários, comerciais e quaisquer outros custos, despesas ou ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, manutenção e continuidade da solução objeto deste Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

Parágrafo segundo: O pagamento será efetuado mediante crédito bancário da CONTRATADA ou por PIX,, devendo o documento fiscal (Nota Fiscal), acompanhado da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ, CND Estadual e Municipal, todos válidos na data de emissão da nota fiscal. Além desses, caso possua quadro de funcionários alocados na unidade a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos: Guia GFD - Guia do FGTS Digital juntamente com a Relação de empregados alocados no referido projeto.

Parágrafo terceiro: O pagamento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo.

Parágrafo quarto: Além dos documentos citados no parágrafo segunda desta cláusula, deverá ser apresentado relatório de execução dos serviços, devidamente atestado pela fiscalização do contrato.

Parágrafo quinto: Para execução do pagamento, será observado o relatório de execução dos serviços, além de valores referentes a multas moratórias e compensatórias devidas

000162

pela CONTRATADA, conforme sanções administrativas previstas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período considerado e o valor unitário e total, descontado da aplicação de eventuais glosas e sanções.

Parágrafo sétimo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes, ou na ocorrência de fatos e circunstância que impeça a liquidação da despesa, tais como, obrigação financeira pendente, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Parágrafo oitavo: Serão efetuados pela CONTRATANTE, retenções de ISS e 11% do INSS, além das demais determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas nos instrumentos oriundos desta contratação, estando a CONTRATADA desde já ciente e de acordo, quando devidamente identificado a aplicação pela CONTRATANTE.

Parágrafo nono: O pagamento da Nota fiscal/fatura está vinculada ao repasse financeiro do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24, assim após o recebimento do repasse, apresentando a CONTRATADA a documentação necessária informada no parágrafo segundo e quarto desta cláusula a CONTRATANTE realizará o pagamento da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE.

O preço do presente contrato para os serviços especializados será corrigido anualmente, visando à adequação aos novos preços de mercado, para maior ou para menor, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta, ou do último reajuste concedido, usando-se como referência o tendo por teto máximo a variação do índice de aplicado pelo Parceiro Público na correção do Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24;

Parágrafo primeiro: O interregno mínimo para a concessão do reajuste de que trata o caput da cláusula quarta é de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta, ou da data do último reajuste;

Parágrafo segundo: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro: Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- a) do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- b) da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- c) do encerramento do contrato.

Parágrafo quarto: O prazo previsto no caput somente poderá ser alterado por força de

000163

lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os custos serão coberto com os recursos provenientes de Contrato de Gestão nº de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

Parágrafo único: A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao(s) fiscal(s) de contratos, designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

Da Contratada:

- a) responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- b) manter os empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- c) arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos empregados nas instalações da Administração;
- d) comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- e) prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Prestar os serviços objeto deste contrato, nas especificações contidas no termo de referência, edital, proposta comercial apresentada no ato da contratação e neste contrato.
- h) Executar o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- i) ~~Executar o objeto com boa qualidade;~~
- j) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade;
- k) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada

000164

nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos provenientes da atividade, impostos e outras providências e obrigações necessárias ao fornecimento.

- l) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE ou qualquer órgão fiscalizador relativa a prestação dos serviços ora contratados;
- m) se compromete a requerer a exclusão do polo passivo o CONTRATANTE em qualquer demanda judicial ou administrativa que figure como litisconsorte passivo daquela, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda. A CONTRATADA não se oporá retenção dos valores que lhe seriam repassados, no limite do montante envolvido na demanda, até que haja a conclusão do processo administrativo ou judicial;
- n) Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- o) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- p) Deverá ser fornecido um contato para acionamento do suporte 24 horas.
- q) É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a manipulação ou manutenção dos equipamentos durante o período de vigência do contrato de locação, ficando vedada a substituição de equipamentos, peças ou componentes sem o conhecimento e concordância de ambas as partes.
- r) A CONTRATADA deverá disponibilizar garantia para todos os equipamentos, garantindo seu pleno funcionamento, utilizando-se técnicas de manutenção corretiva, preventiva e preditiva, destinadas à correção e prevenção de falhas técnicas.

Da Contratante:

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
- b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- c) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- d) solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, não exclui ou reduzindo a responsabilidade do contratado;
- f) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta contratação;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- h) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- i) Nomear o fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

000165

- j) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- k) controlar e acompanhar toda a execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS.

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos seguintes modos:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da CONTRATANTE;
- III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo primeiro: Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo segundo: O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo terceiro: A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

000166

Parágrafo quarto: A extinção do Contrato de Gestão nº 26/FMS/24 celebrado entre a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e o Município de Nilópolis/RJ, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.

A responsabilidade ética e legal pelo descarte de bens e materiais usados na execução dos serviços que tenham chegado ao fim da sua vida útil será da CONTRATADA detentora da solução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS PENALIDADES

As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia e declaração de inidoneidade para contratar.

Parágrafo primeiro: A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo: A Contratante utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

- a) Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- b) Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - Não entrega de documentação exigida no Edital.
 - Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - Não manutenção da proposta.
 - Comportamento inidôneo.
 - Realização de fraude fiscal.
- c) Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- d) O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- e) Por força do presente contrato e da legislação de regência da matéria, a

000167

CONTRATADA se reconhece responsável pelo fiel cumprimento das obrigações aqui assumidas, respondendo pelos prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou por seus prepostos e empregados, bem como de qualquer agente que, por sua conta, intervir ou for utilizado naquela execução, sujeitando-se à cobrança regressiva de todo e qualquer ônus porventura imposto a CONTRATANTE, em razão de danos a terceiros.

Parágrafo terceiro: Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo quarto: Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

Parágrafo quinto: Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

- I. as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
- II. na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

Parágrafo sexto: A penalidade de impedimento de contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CONTRATANTE;
- II. dar causa à inexecução total do contrato;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- V. não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- VI. descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

Parágrafo sétimo: A penalidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Sociedade Caridade de Mar de Espanha Sta. Casa Misericórdia será aplicada, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

000168

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de seleção ou a execução do contrato;
- II. fraudar o processo de seleção ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de seleção;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo oitavo: É admitida a reabilitação do contratado perante a CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para contratar, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I. reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;
- II. pagamento da multa;
- III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de contratar, ou de 2 (dois) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

Parágrafo nono: As sanções de advertência, impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

Parágrafo décimo: Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo décimo primeiro: Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SIGILO DA EXECUÇÃO

Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, o(a) CONTRATANTE desde já reconhece a possibilidade de utilização de seus dados pessoais para a necessária execução do presente contrato, ou de procedimentos preliminares, assim como em decorrência do necessário exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, nos termos do art. 7º, Ve VI, ambos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento contratual, a CONTRATADA se compromete a observar as normas legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, , à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 12.846/2013), bem

como se obriga a agir em consonância às políticas internas da CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

Parágrafo terceiro: As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

Parágrafo quarto: A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

Parágrafo quinto: O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições dos princípios gerais da Administração Pública esculpidos no artigos 37 da Constituição Federal/88, pelo Código Civil, e em analogia as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas que tratam de contratos administrativos e, subsidiariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Mar de Espanha/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

000170

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes,
em 03 (três) vias de igual teor.

Mar de Espanha, 12 de agosto de 2024



CONTRATANTE

SOCIEDADE CARIDADE DE MAR DE ESPANHA STA. CASA

MISERICORDIA

CNPJ nº 22.351.316/0001-60

Vinicius Delalibera



CONTRATADA

SOLIDAIRE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 23.399.442/0001-58

Carlos Eduardo Schmidt

000171